



Thesouro

Junta Administrativa da Fazenda

Sessão ordinaria do dia 10 de Janeiro de 1896.

A's 11 horas da manhã, na sala das conferencias, onde compareceram os membros da Junta da Fazenda, o Sr. Inspector abriu a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. secretario, Moana Soares, deu conta da seguinte:

EXPEDIENTE: Petições

De João Soares da Camara Pita, como unico herdeiro de seu filho José Ricardo Lustosa da Camara, fallecido no dia 10 de Dezembro ultimo, requerendo o pagamento da importância que o Thesouro ficou a dever-lhe proveniente de seus vencimentos de ex-bibliothecario do Atheneu Rio-Grandense, relativos ao tempo decorrido do 1º de Abril a 9 de Dezembro de 1895.

A Contadoria informou:

N. 10 - Cidadão Inspector - O Cidadão João Soares da Camara Pita, pai e legitimo herdeiro do fallecido José Ricardo Lustosa da Camara, ex-bibliothecario da Instrucção Publica deste Estado, vos requer o pagamento de que se ficou a dever ao mesmo seu filho, proveniente dos vencimentos, a que tinha direito.

Procedendo esta contadoria a liquidação dos vencimentos, cujo pagamento se requer, verificou, a vista da respectiva folha de pagamento e mais documentos existentes nesta repartição, dever o Thesouro ao ex-funcionario fallecido a quantia de 1:008\$373 correspondente ao tempo decorrido de 1º de Abril a 9 de Dezembro de 1895. Pode, por tanto ter lugar o pagamento requerido, uma vez que mostrou-se o peticionario convenientemente habilitado de accordo com a doutrina da circular do Ministerio da Fazenda n. 428 de 12 de Setembro de 1862, que nos é subsidiaria.

A despeza a fazer-se deve ser escripturada por conta da consignação da verba "Instrucção Publica" § 2º do orçamento que regeu o exercicio de 1895, em liquidação, onde ha credito, sendo:

Ordenado ..... 736\$916

Gratificação ..... 368\$457

1:105\$373

Contadoria, em 10 de Janeiro de 1896. O Contador - Pedro Soares de Araújo.

Mandou-se pagar de accordo com a informação da Contadoria e parecer fiscal de 11 do corrente.

De diversos contribuintes de Gyro commercial da cidade do Assu em n. de 16, 15, attendidos pelo respectivo collector e indefendo.

O Sr. Inspector copiou o despacho de indeferido e julgou improcedentes as reclamações dos 15 requerentes dirigido ao mesmo collector a seguinte:

PORTARIA

O Inspector do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte deu-vos ao Sr. Collector de Rendas Estaduales da cidade do Assu as dezasas petições, constantes da nota junta, 15 das quaes foram indeferidas para serem mantidas as quotas estabelecidas na collecta procedida em Dezembro ultimo, relativamente ao imposto de Gyro Commercial para o corrente exercicio de 1896. Cumprido que o dito Sr. Collector faça intimar as partes dos despachos profereidos; organizando de novo uma outra copia authentica dos lançamentos da mesma collecta, visto que não veio correcta a copia, a que se refere em seu officio de 20 de Dezembro proximo findo.

Quanto, porém, á data em que se lecção a collecta d'aquelle imposto a esse municipio, a pagar se pela parte da collecta estabelecida no Thesouro do Estado, a qual se refere ao tempo decorrido de 1º de Abril a 9 de Dezembro proximo findo.

Quanto, porém, á data em que se lecção a collecta d'aquelle imposto a esse municipio, a pagar se pela parte da collecta estabelecida no Thesouro do Estado, a qual se refere ao tempo decorrido de 1º de Abril a 9 de Dezembro proximo findo.

de factos e de direito, e que se deve ser devolvido ao arquivado desta Repartição. Convém prestar a maior atenção ao art. 11 da Lei n. 68 de 30 de Agosto de 1895, sem prejuizo do art. 15, 16, 17, 18, 19 e 20. Assim o Collector de Rendas Estaduales do Rio Grande do Norte, João Soares de Araújo.

RECURSO Gyro Commercial Coara' mirim

Fernando A. Dantas, Joaquim Matheos de Lima, Theodolmo Hernillo por petição que não exhibiu de José Gomes Marinho & C. Luiz Ferreira da Silva, Brito N. Imão, B. Augusto Simonetti, Laurindo Pereira Simas José Pelmeira do Amaral e outros, todos em n. de 18.

Deu-se vista ao Sr. Dr. Procurador Fiscal, cujo parecer foi o seguinte: Cidadão Inspector - A collecta de Gyro Commercial do municipio do Ceará-mirim, procedida para o exercicio de 1896, foi realmente levada aos interesses da Fazenda!

Em 1895 apuraram-se alli 168 quotas, produzindo uma receita de 3:360\$000 réis á razão de 2% a quota. Entretanto, para o exercicio de 1896, apenas conseguiu-se o numero de 79 quotas, que á razão de 3% darião em resultado 2:378\$000 rs.

D'ahi uma differença para menos contra a Fazenda na importância de 990\$000 réis!

Eis aqui um caso phenominal, bem interessante, como o de Mossoró, de 2% produzirem mais do que 3%!

Como sabeis, a lei do orçamento vigente, no § 2º do artigo 1º, elevou a taxa de 2% a 3%, contando com o augmento d'essa receita na proporção de 50%.

Pela comparação d'aquelles dous algarismos, verifica-se, facilmente, que a Fazenda foi prejudicada em seus legitimos interesses.

Foi, por isso, certamente, que essa Inspectoria, autorizada pelo artigo 19 do Regulamento n. 28 de 14 de Outubro de 1893, mandou revêr a mesma collecta, visto que as classificações das quotas não podião ser acceptas com decencia.

O Collector, observando vossa portaria de 4 do corrente, procedeu á revisão ordenada, liquidando 109 quotas, que devem produzir a receita de 3:180\$000 réis, importância, que podia ser ainda elevada, se tivesse havido mais rectidão e escriptura nos lançamentos feitos em 26 de Dezembro proximo passado!

B. ainda assim, em circumstancias taes, eis que se apresenta uma petição de recurso, contendo os nomes de 18 contribuintes, reclamando da Junta da Fazenda a diminuição de suas quotas, contentando-se, como dizem, com as que foram classificadas em 26 de Dezembro de 1895!

Allegaram em seu favor a crise, porque passaram o commercio e a lavoura durante o anno proximo findo!

A lei não cogitou de semelhante especie, e de mais a collecta de 1896 não podia firmar-se nas eventualidades de 1895, que já passaram.

Desde que no corrente exercicio não houve accessimo no numero de quotas, comparadas com as do anno proximo findo, nenhuma vexação ou injustiça soffrerão os recorrentes.

A supracitada lei do orçamento n. 75 elevou a 50% a receita do Gyro Commercial.

E assim, como exigir-se a diminuição das mesmas quotas, de modo a fazer-se uma conta de chegar, illudindo-se por tal forma o preceito legal?

Os agentes do poder executivo não podem trahir os seus deveres no exercicio correcto e leal das respectivas funções: são obrigados a cumprir e a fazer cumprir a lei.

Em conclusão, é meu parecer que se negue provimento a semelhante recurso, sem o menor fundamento e sem prejuizo da integridade da collecta de 1896.

de Serrão, C. A. Jardim, de Aguiar, A. S. Aguiar, S. A. Mattos, A. A. A. Curraes, Novos, Flores do Acary e Serra Negra.

As contas, que habilitam os correntes a hasta publica, serão feitas, tão somente, em dinheiro ou apólices da divida Estadual.

Quantos, porém, as bases, processo da hasta publica e outras exigencias legais, relativas ás arrematações de que se trata, serão observadas as Instrucções, expedidas ás secções centrais pela Inspectoria do Thesouro, nos termos do art. 3º do referido Decreto n. 59.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou-se affixar o presente edital nos lugares mais concorridos dos municipios do Estado e publicar pela imprensa e em avisos.

O Secretario da Junta, Miguel Raphael de Moura Soares.

Secretaria de Policia

De 19 de Fevereiro

Foi detida em custodia, de ordem do Sr. delegado de policia da Capital, o individuo Manoel Agostinho Vieira, por gatunagem.

De 20

Foi posto em liberdade o individuo Manoel Agostinho Vieira. De ordem do subdelegado de policia da Cidade Alta, foi detida em custodia Maria Galdina, por disturbios; sendo posta em liberdade no mesmo dia.

De 21

No dia 17 do corrente, pelas 7 horas da noite, no logar "Rachão Cedron", do municipio de Nova Cruz, segundo comuniqueu a esta Repartição o respectivo delegado, em officio de 19, Jesuino Ferreira da Silva, vulgo Jesuino Prazeres, tendo se dirigido á casa de Clementino Ovelha no intuito de brincar entrado, aconteceu encontrar alli os individuos Francisco Ovelha e Mancel Gago, filho e sobrinho de Clementino, travando-se, então, entre elles que se achavam armados renhida lucta, da qual resultou a morte de Jesuino da Silva, pondo-se em fuga os criminosos, immediatamente depois de haverem commettido o attentado.

O referido delegado logo que teve conhecimento do facto passou-se para o theatro do crime e alli fez proceder ao competente exame cada-verico, abrindo em seguida o inquerito policial, a que dera o conveniente de fime, afim de se fornar culpa aos delinquentes, cuja captura, na forma da lei, foi pelo dr. chefe de Policia, recommendada áquella autoridade.

De 22

Nenhuma occurrencia.

De 23

De ordem do Sr. delegado de policia da Capital, foi detido em custodia o individuo Antonio Rufino por desordeiro.

Foi posto em liberdade o individuo Antonio Rufino.

De 25

Foram postos em liberdade Joaquim Jeronymo, Irineu Jeronymo de Menezes e Theodora de tal.

De ordem do Dr. Chefe de Policia, foram recolhidos á cadeia os réos Luiz Barboza de Franca, Laurindo José dos Santos, João Domingos da Cunha, Manoel Bernardino e Euclides José Furtado, remettidos a esta Repartição pelo Dr. Juiz de Direito da comarca de Ceará-mirim, com officio de 23, como condemnados pelo Jury d'aquelle Districto, a 1º no maximo do art. 294 § 1º do cod. Pen. tendo protestado por novo julgamento; o 2º no do art. 304 do mesmo cod. de cuja sentença appealou para o Superior Tribunal de Justiça deste Estado; e, como pronunciados, o 3º nas penas do art. 294 § 2º do cod. Pen. e o 4º nas do art. 493 do antigo Cod. Crim. e o 5º nas do art. 304 § unico do citado cod. Pen.

Foi exonerado o Alferes Hermoganes Flavio Capistrano do cargo de delegado de policia do municipio de Caio, e nomeado, para substituição, o Sr. subdelegado de subdelegado d'aquelle cidade, João Fernandes de Brito Paes, e para o logar d'este, o Sr. subdelegado de policia João Gabriel e Tavares da Silva.

Foi nomeado para o logar de delegado de policia do municipio de Caio, o Sr. subdelegado de policia João Gabriel e Tavares da Silva.

Foi nomeado para o logar de delegado de policia do municipio de Caio, o Sr. subdelegado de policia João Gabriel e Tavares da Silva.

Foi nomeado para o logar de delegado de policia do municipio de Caio, o Sr. subdelegado de policia João Gabriel e Tavares da Silva.

Foi nomeado para o logar de delegado de policia do municipio de Caio, o Sr. subdelegado de policia João Gabriel e Tavares da Silva.

Foi nomeado para o logar de delegado de policia do municipio de Caio, o Sr. subdelegado de policia João Gabriel e Tavares da Silva.

Foi nomeado para o logar de delegado de policia do municipio de Caio, o Sr. subdelegado de policia João Gabriel e Tavares da Silva.

Foi nomeado para o logar de delegado de policia do municipio de Caio, o Sr. subdelegado de policia João Gabriel e Tavares da Silva.

Instrução Publica

Segundo preceitua o Regulamento vigente, teve lugar no dia 15 do corrente mez, ás 9 horas da manhã, a abertura das aulas do Atheneu.

Existe uma só matricula no Curso Profissional, nas no Curso Secundario o numero de matriculas attingiu a 159, a-sim distribuidas:

Table with 2 columns: Course Name and Number of Students. Includes Portuguese, French, English, Latin, Geography, History, Arithmetic, Geometry, Music, and Drawing.

68 - alumnos

Horario das Aulas

Table with 2 columns: Hours and Subjects. Lists subjects like Portuguese, Natural History, French, General History, Latin, Geography, Pedagogy, Arithmetic, Algebra, Geometry, Trigonometry, English, Drawing, and Gymnastics.

Secção Judiciaria

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Sessão ordinaria aos 26 de Janeiro de 1896

Presidencia interina do Exmo. Desembargador Olympio Vital.

Secretario, Luciano Filgueira.

Do Exmo. Desembargador Olympio Vital, Presidente interino, J. Clímaco e o Doutor Vicente de Lemos, Juiz de Direito da Comarca do Natal, com jurisdicção plena; foi aberta a sessão.

Faltaram com causa participada os Exms. Desembargadores J. da Camara e Ferreira de Mello.

Lida, foi sem debate approvada a acta da sessão anterior.

PASSAGENS

Do Exmo. Desembargador Olympio Vital á quem competir.

Appellação crime

N. 30 - Cuitesiras - Appellante, a Justiça - Appellada, Luciana Maria da Conceição.

Vista ao curador ad-litem.

Appellação civil

N. 10 - Caicó - Appellante, Nicodemus José de Medeiros - Appellados, Antonio Xavier da Nobrega e outros.

Parecer do Procurador Geral.

Conflicto de jurisdicção entre os Juizes de direito das comarcas do Natal e Potengy.

Julgamento

Recurso de habeas corpus

N. 64 - Caicó - Recorrente, o Juiz de Direito - Recorrido, Jeremias Angelo de Maria. Confirmou-se a decisão com uma observação ao Juiz de Direito.

Julgamentos adiados á falta de numero

Registros criminaes

N. 61 - Mossoró - Recorrente, o Juiz de Direito - Recorrido, Agostinho Bernardo de Sant'Anna. Recorrendo, o Juiz de Direito - Recorrida, Vicência Maria da Conceição.

Appellações criminaes

N. 19 - São José de Mipibu - Appellante, a Justiça - Appellado, Antonio Francisco José, vulgo Antonio de Jesus.

N. 29 - Ceará-mirim - Appellante, Melão Francisco das Neves - Appellado, a Justiça.

Não foi apresentado a tratar em sessão a seguinte:

ILEGÍVEL

Guarda Nacional

Commando Superior da Guarda Nacional do Estado do Rio Grande do Norte em Natal, 18 de Fevereiro de 1896.

Ordem do Dia n. 5. Faço chegar ao conhecimento da Guarda sob meu commando que fez hoje a promessa legal...

A REPUBLICA

Telegrammas OFFICIAES

Sr. Presidente do Estado. Congresso legislativo em sessão de hontem approvou por unanimidade votos, inclusive varios membros opposição...

Parahyba, 24. Governador Natal. Congratulo-me com V. Exc. pelo anniversario da Constituição.

Maceió, 24. Governador Natal. Felicito-vos pelo feliz dia hoje, anniversario da nossa carta constitucional.

Governador Natal. Agradeço e retribuo as felicitações pelo quinto anniversario constituição da Republica...

Rio, 25. Governador Natal. Por ser anniversario constituição Republica, houve hoje recepção Palacio Presidencia...

Rio, 25. Governador Natal. Convido facilitar habilitação estudantes matricula cursos superiores...

Rio, 25. Governador Natal. Convido facilitar habilitação estudantes matricula cursos superiores...

Rio, 25. Governador Natal. Convido facilitar habilitação estudantes matricula cursos superiores...

Rio, 25. Governador Natal. Convido facilitar habilitação estudantes matricula cursos superiores...

Rio, 25. Governador Natal. Convido facilitar habilitação estudantes matricula cursos superiores...

proximo, no Instituto official instrução secundaria desse Estado, de accordo instrucções approvadas decreto 2173 de 21 Novembro 1895...

Petropolis, 25. Governador Natal. Com o vosso estado e com V. Exc. congratula-se o estado do Rio de Janeiro...

Bahia, 25. Governador Natal. Congratulo-me com vosco e com a patria republicana pela data de hoje.

Belem, 25. Governador Natal. Saudeço congratulações ao estado que dignamente administraes Sergipe...

Rio, 26. Governador Natal. Agradeço congratulações anniversario constituição. E. Barboza, Ministro Marinha.

Rio, 26. Governador Natal. Na ausencia Ministro tenho a honra agradecer e retribuir cumprimentos pelo anniversario constituição.

Rio, 26. Governador Natal. Na ausencia Ministro tenho a honra agradecer e retribuir cumprimentos pelo anniversario constituição.

Rio, 26. Governador Natal. Na ausencia Ministro tenho a honra agradecer e retribuir cumprimentos pelo anniversario constituição.

Rio, 26. Governador Natal. Na ausencia Ministro tenho a honra agradecer e retribuir cumprimentos pelo anniversario constituição.

Rio, 19. Seguiu para a Bahia, a fim de assistir a inauguração da estação de Joazeiro...

Consta que os argentinos estão resolvidos a cortar as suas relações com a Inglaterra...

O governo de Buenos Ayres torna-se solidario com o governo brasileiro na questão da Trindade.

Recife, 20. Foram hontem unanimemente reconhecidos pelo Congresso Estadual...

Seguiram no Olinda para a Alfandega d'ahi 100 contos em notas de 10 mil reis.

Rio 21. Foi prorogado até 31 de Março o prazo para despacho das mercadorias em barcadas...

Rio, 25. Falleceu o Marquez de Muritiba. Foram transferidos para o 1 de Abril os exames que deviam começar em Março...

Recife, 28. Chaves embarcou hontem Beberibe cercado numerosos amigos. Verificado tentativa assalto consulado Brasileiro em Cayena...

Lauro autorizou consul brasileiro desmentir afirmativas Gilbert que destituidas de fundamento. Prohibido partida gente Cayena para Amapá...

Consta extinta alfandega S. Paulo ou baixar segunda classe.

AVULSOS Rio 23. Deputado Junqueira Ayres. Associamo-nos cordialmente ás justas homenagens prestadas ao vosso talento e aos vossos serviços.

Recife 22. O Dr. Chaves Filho despedio-se da imprensa, annunciando para o dia 26 o seu regresso a esse estado...

Recife 21. Saudamos benemerito deputado, eloquente tribuno Junqueira Ayres.

Recife 26. Foi adiada para amanhã a partida do Beberibe.

Dr. Junqueira Ayres

A laureada fama, que tão brilhantemente soube conquistar no Congresso Nacional o festejado tribuno cujo nome encima estas linhas...

Desde a madrugada do dia 21 repetidos rojões annunciavam o festivo alvorço com que era esperado o eminente estadista...

Alto meio dia foi-lhe offerecido no hotel "Brazil" um esplendido banquete, no qual tomarão parte, alem do illustre manifestado...

O salão e a mesa achavam-se brilhantemente decorados, tocando ao lado, em pavilhão adrede preparado, a musica do batalhão de Segurança.

Por ocasião do dessert ao espoucar do champagne iniciou-se, na brilhante festa, periodo do mais fervido e sincero entusiasmo...

A impressão inolvidavel que deixou a longa e inspiradissima oração politica, proferida pelo exm. dr. governador do Estado...

S. Exc., de instante a instante atalhado por calorosos applausos, se disse incumbido pela sinceridade republicana e pela justiça politica...

A effusão de tranqueira magnanimo com que o nosso eminente chefe politico ineffavelmente commoveu o numero auditorio...

e memzaveis actos que assignado a nos a historia partidaria. Responder-lhe visível e profundamente commovido o dr. Junqueira Ayres...

Algo valessem sua affectividade e seu talento, estimulados em tal instante á manifestação mais poderosa, vinhão ali mesmo integral...

Seu sentimento se sublimasse no requinte mais admiravel, e n'aquelles instantes quando a memoria, como ave reditiva, voava-lhe electrica por todos os alcantans formosos...

Seu talento, misero e pobrissimo romeiro que se estafou em jornadas tediosas e, as vezes, amarguradas, vindo encontrar aqui posada a mais fidalga...

Podia falar assim, sem preocupações de nenhuma especie, porque aquelle momento era para elle o effusão espontanea e irreprimivel dos seus sentimentos...

E era-lhe assim, por que a sua perceptividade, n'uma suprema concentração, lhe mostrava todos os factos resumidos n'um unico...

Rendia-se á fascinação que lhe causava o retorno á plaga abençoada do seu exodo, onde o trouxera piedosa vaga...

Restaurou a fortaleza moral dos cidadãos e aos officios publicos do exemplo politico...

edificante e poderoso. Sua alma, que deperco...

haustivos de bem...

tira, como disse...

sa, ao calor de...

para...

sa confiança...

que auro...

com o futuro... sobre a ambição...

Escalava-se... e o espírito se lhe...

Tudo por... e a felicidade de...

Era essa... e mostrava inequívocas...

La ficarão... e garantiam que no...

Podia, porém... e esses portentos...

Havia de fazel... e os filhos desta...

Diante desse... e que é autor de...

(Applausos entusiásticos e delirantes; repetidas e prolongadissimas salvas de palmas.)

Seguiram-se... e os filhos desta...

Do Major... e quem é autor de...

Do Capitão... e quem é autor de...

Do deputado... e a maior defensor...

Diante desse... e a maior defensor...

Do Major... e quem é autor de...

UTILADO

PÁGINA PUBLICADA

ILEGÍVEL

ador saudando o eminentissimo democra...

ta, em nome do Congresso do Estado. Do Dr. Pedro Velho...

Na festa de aniversário dos jubileus da festa não esmoreceu no cansaço...

Permitta-se narrar a D'entre os visões intrepidos q'sulcam o de...

Embalse os comoros verdejantes lhe acenam do longe...

Das derradeiras areias aos céos volvia o mizero...

Assomam-lhe em frente os primeiros curiosos e a mais se engrossa a multidão...

Debalde Alguns impacientes se não podem conter e se lhe dirigem logo ao fim e proximo...

Uma attracção irresistivel o devolve num equal galope e vem outra vez quedar immovel e abatido ante o salvador oasiv.

Superna piedade enche então a alma da multidão bondosa...

O orador não pode explicar a associação de ideias e a lemosia de taes reminiscencias.

Pode, porem, afirmar que tambem já se deparou malfadado andejo nas stepes de feo destino.

Quando as primeiras instancias do povo norte-rio-grandense lhe offereceram a inaudita fortuna de invejavel futuro...

Resistio, confessa, desconchado de todos e mais que de todos de si proprio, da sufficiencia do seu caracter e do seu talento...

Mas a confiança desse generosissimo povo caminhou para...

Não está fallando em nada, está fallando, como sempre, em nada...

dele absoluta, diante um povo inteiro. Não teme, pois, que o verbum de sentimento...

O orador absolde, sem tenor nenhum de que osseu affronta o de qualquer critica...

Procura para esse fim a Luiz Peixoto, o heroe da mais esclarecida e estronua actividade...

Elles vem genuinamente do povo; não se avergonham de que se o proclame; antes disso se orgulham.

Recebam elles a sua saudação e contem-na a esse povo mesmo como orador tem sabido e saberá amal-o.

O nome de Peregrino em todo funcionalismo é a mais cotamovente legenda de probidade, de modestia, de competencia...

Do dr. Augusto Lyra ao dr. Epiphânio de Oliveira Santos, na qualidade de distinctissimo auxiliar do dr. Souza Gomes...

Do capitão Villas-Boas à incomparavel grandeza moral de Augusto Severo;

Do major Caldas Sobrinho ao dr. Pedro Velho, como amigo e como militar;

Do capitão tenente Arthur Lisboa ao glorioso exercito brasileiro, intrepidissimo e patrioticamente dedicado às instituições;

Do dr. Eloy de Souza ao tenente coronel Olympio Tavares, como vice-presidente da Intendencia desta capital;

Do tenente coronel Olympio Tavares ao dr. Eloy de Souza, seu particular amigo;

linhagem republicana, tinha entre os norte-rio-grandenses a reverencia...

A grandeza moral do seo nome repercutia no coração delles, como o robote da honra politica para a obediencia à lei...

A superioridade imponente do seo destino politico era respeitada pelo Rio Grande do Norte, intransigentemente republicano...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

petulancia de arceiros inimigos das instituições, desenganando o maneirismo acaz ou j'suitico de maos republicanos...

MUTILADO

PÁGINA MANCHADA

ILEGÍVEL



...da a reg. ... a effica ...

...a para a ... se ...

Amaro Barretto Filho

Chegou no dia 3 do corrente a esta capital o laureado artista...

Quanto conhecem o admiravel espirito de Amaro Barretto Filho...

O Exm. Dr. Governador, acompanhado de secc digna pat...

...a para a ... se ...

...a para a ... se ...

...a para a ... se ...

Maestro Vincenzo Cerichiaro

Como em outro lugar ja noticiamos, tivemos ante-hontem a nimia honra de receber em nossa Capital o glorioso maestro...

Festejado na sua patria, como em toda a Europa, pela grandessa admiravel de sua excepcional capacidade...

Nenhuma rivalidade lhe osea disputar a primazia desse pagmo poder em que lhe e dado reinar sobre todos os caprichos da Paria...

...a para a ... se ...

...a para a ... se ...

...a para a ... se ...

Dr. Junqueira Ayres

Após nove annos de ausencia, teve entre nos, durante um mez, has pedada em casa de seu illustre e pat...

Descendente de nome illustre por sua opulencia intellectual, s. ex. tem sabido conservar o prestigio com o esplendor do seu talento peregrino...

Enviando a s. ex. nossas despedidas pela sua partida, hoje, a bordo do vapor nacional Olinda, para o Estado...

...a para a ... se ...

Dr. Chaves Filho

Noticiando a partida desse nosso eminente amigo para esta capital, os mais illustres orgaos da imprensa pernambucana fazem-lhe as suas despedidas...

Recebemos ante-hontem a honra de uma visita do Dezembargador Chaves Filho...

...a para a ... se ...

DEZEMBARGADOR CHAVES FILHO

Recebemos ante-hontem a honra de uma visita do Dezembargador Chaves Filho...

...a para a ... se ...

CONSORCIO

A 24 do addante effectivou-se o consorcio do nosso sympathico e estimavel amigo Tenente Coronel Joaquim Manoel Teixeira de Moura...

...a para a ... se ...

Como estava annunciado, inaugurou-se, com grande pompa, em 24 do corrente, a estação do Joazeiro, terminal da estrada de ferro Bahia ao S. Francisco, e no dia seguinte foi a berto ao Aragoa a correspondente rede telegraphica - acontecimentos da mais auspiciosa significação para os vitaes interesses dos Estados do Norte.

O nosso eminente amigo, exm. deputado dr. Junqueira Ayres, a esse respeito, recebeu a seguinte communicação.

Petroina 25. Deputado Junqueira Ayres - N. tal. Inaugurou-se hontem brilhantemente a estação do Joazeiro, e, hoje, a rede telegraphica entre Pernambuco e Bahia. Das margens do opulento e magestoso S. Francisco, congratulamo-nos por esse auspicioso acontecimento, enviando-vos um apertado abraço.

Manoel Victorino, vice-presidente da Republica, Pedreira Franco, engenheiro chefe Ramal Feira, Aluisio Carvalho, redactor chefe "Jornal de Noticia."

O nosso excelente e prestimoso amigo Capitão Chronacio Calafange, digno administrador da meza de rendas de Canguaretama, acaba de passar pelo doloroso golpe de perder sua extremosa mãe, a Exma. D. Guilhermina Calafange, cujo passamento teve lugar na villa de Natuba, do visinho Estado da Parahyba, no dia 21 do expirante mez. Ao nosso honrado amigo, enviamos sinceros pesames.

Finou-se no municipio do Ceará-mirim, aos 63 annos de idade, o honrado cidadão João Ferreira Gomes da Silva. Era um republicano de rija tempera, tão desprezencioso quanto dedicado, e o seu infausto passamento deixa no coração dos seus amigos a mais justa magoa.

Sentimentamos a familia do finado, especialmente ao nosso illustre correligionario coronel Felismino Dantas

**Hospedes e Viajantes**



Deo-nos o praser de sua visita o nosso prestante amigo tenente-coronel Rodopiano de Azevedo, do municipio de S. Antonio.

Cordialmente agradecemos as despedidas que dignou-se fazer-nos o nosso illustrado amigo Dr. Domingos Carneiro, digno juiz de direito de Macaé, que para ali hontem regressou.

S. S. acha-se de pouca na jurisdição daquella importante comarca; mas já tem sabido, por sua rectidão por seus talentos, conquistar a estima e o respeito dos seus jurisdicionados.

Optima viagem.

A bordo do "Olinda", seguio para o Ceará o alferes João Augusto Cesar da Silva, acompanhado de S. Exma. Senhora D. Albertina Guilherme de Souza Caldas, dilecta filha do nosso amigo Major Joaquim Guilherme, digno Inspector do The-souro do Estado.

Boa viagem.

Esteve entre nós o nosso distincto amigo e correligionario Major João Pitta, honrado agente do correio na cidade de S. José. Felicitamol-o.

**OS MUNICIPIOS**

**Apontamentos historicos e chorographicos do municipio de São José de Mipibu**

(Cont do nº 356.)

**Primeiros Juizes e vereadores da Camara:**

No mesmo dia em que foi lavrada e publicada a sentença, perante o seu signatario prestaram juramento e assumiram o exercicio dos respectivos cargos os primeiros juizes e vereadores da camara, e hontem deus dias foram os seguintes:

Juiz de Officio

Capitão João de Oliveira e Freitas

Vereadores

Manoel Victorino

Vereadores Antonio Marinho de Carvalho, Francisco Tavares Guerreiro, Salvador Soares;

Procurador do Conselho

Manoel Gomes da Silva.

Segundo a legislação então em vigor, o juiz de orphãos serviu durante um triennio e os demais officiaes por um anno somente.

Primeira sessão: limites do terreno, patrimonio da camara, logradouros e rocio.

Eleitos e juramentados os officiaes da camara, logo em seguida teve lugar a sua primeira sessão, sob a presidencia do juiz provedor, Dr. Miguel Carlos Caldeira de Pina Castello Branco.

Nessa sessão, o operoso fundador da villa designou para circumscripção do novo termo - toda a freguesia antigamente chamada do Papary e então de Nossa Senhora do O e Sant'Anna, a qual confinava com a costa do mar de norte até leste; com a freguesia de Goyanhina por sul, servindo de divisão o rio do Trahyry, desde o lugar em que nelle entra o riacho dos Tremedais até o nascimento do mesmo rio, que vem do sertão da parte do oeste, com as freguesias do Seridó e Natal, desle oeste até o norte; determinando que as fazendas que ficassem ás margens do rio Trahyry e que tivessem terras de um e outro lado do dito rio, ainda que ficassem em diversa parochia, fossem tambem da jurisdicção temporal da villa novamente creada.

Para patrimonio da camara assignou o mesmo ministro os sitios que se achavam arrendados pelos procuradores do convento do Carmo da Parahyba, já incluídos na demarcação a que procedeu do terreno necessario ao novo estabelecimento, exceptuando 500 braças de matta virgem em comprimento, contadas desde o Morrinho até o rio Imboacica, que com o do Trahyry e sua lagôa serve de limite aos referidos sitios, para que nessa matta podessem ser tiradas as lenhas precisas para as fabricas da villa e seus moradores, assim como se assignassem datas aos que de futuro se agregassem, quando não houvesse outra terra livre.

Para logradouros communs ficaram designados os agrestes e campinas que não se prestam para lavouras e que ficam dentro da primeira medição que se fez de uma legua em quadros.

Finalmente, para rocio determinou o juiz que ficasse reservado todo o terreno que rodeia a villa com 80 braças de extensão em cada um dos seus lados.

Ainda nessa sessão foram approvadas as posturas municipaes; assignou termo de fiança o Capitão Pedro Ribeiro Nolasco pelo juiz de orphãos Capitão-mor João de Oliveira Freitas e foi nomeado para exercer interinamente os officios de Escrivão da Camara e orphãos, tabellião do publico judicial e notas e Escrivão da Almotacaria o cidadão João Barbosa Marques Ferreira, de quem foi fiador o Capitão João Francisco Ribeiro.

(Cont)

O chronista da aldeia.

- (1) Era nesse tempo director dos indios e residia na Ilha
- (2) Indio. Segundo as ordens regias, um dos juizes ordinarios e um dos vereadores deviam ser eleitos dentre os indios.

Papary, 24-2-96.

Consociarão-se, no dia 15 do corrente, pelas 5 horas da tarde, o nosso amigo Joaquim de Salles Torres commerciante nesta villa e a exma. senhora D. Anna Leonilla de Carvalho, dilecta filha do nosso prestimoso amigo José Januario de Carvalho. Foram paranymphos, o capm Gorgonio José de Carvalho e o tenente coronel José Joaquim de Carvalho e Araujo. Depois do acto, que foi muito concorrido por crescido numero de senhoras e cavalheiros, seguio se animada soiree, que prolongou-se até as 11 horas da noite reinando sempre a melhor cordialidade. Parabens ao joven par.

Na idade de 64 annos, finou-se nesta villa, em o dia 7 do corrente, o alferes da antiga Guarda Nacional, João Ferreira de Mesquita pai e sogro dos nossos amigos José Tildefonso Ferreira de Mesquita, Oyntho Augusto Ferreira de Mesquita e João

Joaquim de Salles, digno professor publico de Macahyba. Pesames a sua Exm. familia.

**Solicitações**

**AO DESPEDIR ME**

Penhorado pelo bom acolhimento que me dispensarão as pessoas com quem tive a felicidade de relacionar-me na Capital, venho abraçando a todos e a cada um de per si agradecer-lhes cordialmente os involuntaveis obsequios por mim recebidos durante o tempo que aqui estive e pedir-lhes desculpas de não poder despedir-me pessoalmente de todos, como era o meu dever, mas aproveito-me da occasião para offerecer os meus diminutos prestimos no Rio de Janeiro, para onde sigo hoje.

Natal, 3 de Março de 1896.

Israel Dias da Costa

**DECLARAÇÃO**

E' de todo ponto falsa a publicação feita n'um periodico desta cidade, no qual se afirma que foram feitos - por conta do The-souro do Estado e de ordem do Exm. Governador - os reparos e aceio na casa de minha propriedade e em que actualmente reside o Exm. dr. Junqueira Ayres; porquanto taes reparos e aceio foram feitos exclusivamente por minha conta e ordem.

Natal, 5 de Março de 1896.

Paulino Ferreira da Silva.

Attesto afirmativamente, que é calunnia pois o Sr. Bernardino Nestor de Vasconcellos, continuo e correo do Atheneu, não tratou sobre pagamento e nem tão pouco recebeu, apenas declarou que as professoras ou professores particulares, que quizessem conservar suas aulas, devião tirar licença da Directoria Geral da Instrução Publica, de accordo com o Regulamento e a Hygiene.

Ribeira, 2 de Março de 1896.

Francisca de Paula, Professora Particular.

**PROTESTO**

Tendo sciencia de que o Sr. Manoel Fonseca, dirigindo se a algumas autoridades desta cidade, communicar-lhes que eu e meus filhos viviamos fazendo-lhe emboscadas e solicitar-lhe a attenção para que ficassem certas da autoria de qualquer attentado de que podesse ser victima, venho, pela imprensa, declarar que não tenho semelhante intenção, nem tem procedencia tal denuncia, que só pode nascer de um cerebro de saranjado como está o do Sr. Fonseca.

Meus filhos são conhecidos nesta terra como homens pacatas, incapazes da pratica de actos reprovaveis; e, se passeiam pelas immedições da propriedade d'aquelle idiota, é por que tem negocios a tratar; mas o fazem por estradas amplas e publicas e não por veredas estreitas ou fundos de quintaes alheios por onde transita diariamente o matuco do Quiry.

Por tanto, protesto contra essa calunnia que levanta o individuo mencionado, a fim de evitar que sirva-se elle de semelhante pretexto, para envolver-me, bem como a meus filhos, na cumplicidade de factos, em que não tenhamos intervenção.

Justifique-se o destractor, para ser levado ao serio.

Ceará-mirim, 13 de Fevereiro de 1896.

Pedro José Antunes de Miranda.

**AVISO**

O abaixo assignado avisa a todos os que comprarem bilhetes da rifa, que corren o anno p. passado em beneficio do servico da Igreja Matriz desta Freguesia, para virem conferir seus bilhetes até o dia 30 d'Abri: do

corrente anno em casa de sua residencia nesta villa. Quem tiver bilhetes, e não comparecer até aquelle dia, para o fim allegado, perderá o direito ao premio. Curraes Novos, 17 de Fevereiro de 3896.

O Procurador,

Pedro Cypriano Dantas de Maria.

**Alfandega**

Pela Inspectoria d'esta Alfandega, se faz publico que achando-se as mercadorias contidas as nbarricas e em uma caixa, abaixo mencionadas, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos, ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-las no praso de 30 dias, contados da presente data, sob pena de findo este, serem avaliadas por sua conta nos termos do Capitulo: 5º Titulo 6º da consolidação das leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos d'esta venda.

Duas barricas, marca C, ns. 1 e 2 pesando uma 67 kilos e outra 112, vindas de Liverpool no vapor inglez "Scholar" e descarregadas no dia 7 de Agosto do anno passado.

Uma Caixa completamente quebrada e falta de alguns dos seus conteúdos marca F & C com o peso de 52 kilos pertencente a carga do naufragio do vapor nacional "Beberibe" procedente de Pernambuco e entrado neste porto no dia 1 do citado mez de Agosto.

Alfandega do Estado do Rio Grande do Norte, 28 de Fevereiro de 1896.

O Inspector em commissão.

Joaquim Peregrino da R. Fagundes.

**ALFANDEGA**

Tendo sido pela lei n. 359, de 30 de Dezembro ultimo, creado o imposto sobre charuto de fabrico nacional,

são na forma do art. 41 de 16 de Janeiro do corrente anno, convidados os fabricantes d'essa preparado de fumo n'esta Capital a vir declarar, dentro de 15 dias a contar d'esta data, qual a quantidade de charutos que produziram no anno de 1895, a fim de basear o lançamento do do corrente exercicio.

Pela falta ou exactidão de declaração ficam sujeitos ás penas do paragrapho unico do art. 41 combinado com o paragrapho I do art. 12.

Alfandega do Estado do Rio Grande do Norte, 27 de Fevereiro de 1896.

O Inspector em commissão.

Joaquim Peregrino da R. Fagundes.

**ALFANDEGA**

Por esta Inspectoria se declara que de conformidade com a requisição do Sr. Commandante interino da Guarnição deste Estado, contida em officio n.º 230 a 6 de hontem datado, e em vista do officio, por copia, ao mesmo amexo, do Sr. General Quatel-mestre do Exercito de 1.º do corrente mez, fica marcado o dia 9 de Março proximo vindouro pelas 12 horas do dia, para ter lugar o recebimento de propostas em cartas fechadas, a cuja leitura assistirão os proponentes afim de contractar-se o abastecimento d'agua ao Quartel do 34 Batalhão de Infantaria.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata devidamente selladas com todas as declarações e preço e sujeitar-se o proponente a multa de 5% sobre a importancia do fornecimento se recusar assignar o respectivo contracto.

Alfandega do Rio Grande do Norte, 14 de Fevereiro de 1896.

Inspector em commissão.

Joaquim Peregrino da Rocha F.

**ANNUNCIOS**

**LINIMENTO GENEAU**  
Para os Cavallos e Mulas  
Supposto Logo  
40 Anos de Exito  
SEM RIVAL

**UTILADO**

**ILEGÍVEL**

# A REPUBLICA

ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO FEDERAL

## ASSIGNATURAS

Por anno ..... 5\$000  
N.º avulso do dia ..... 100  
Do dia anterior ..... 200

## PAGAMENTOS ADIANTADOS

REDACTORES—AUGUSTO SEVERO, TAVARES DE LYRA E ELOY DE SOUZA

Gerente e Director tecnico—AUGUSTO LEITE

## ESCRITORIO E TYPOGRAPHIA

6—Rua Correia Telles—6  
As publicações serão feitas a 80 reis por linha e annuncios por ajuste  
Os autographos não publicados não serão restituídos.

Anno VIII

Estado do Rio Grande do Norte—Natal—Quarta-feira, 11 de Março de 1896

Num. 369

## PARTE OFFICIAL



Governo do Estado

### Expediente do dia 13 de Fevereiro de 1896

Officio :  
Ao inspector do Thesouro—Comunico-vos, para vossa sciencia e devidos fins, que o Almozarife do hospital de Caridade participou-me haver, nesta data, exonerado a pedido do enfermeiro Ignacio Leopoldino Cavalcante de Albuquerque, e nomeado para substituí-lo o cidadão Hermínio Leopoldino Cavalcante de Albuquerque.

Expediente do dia 15

Officio :  
Declaro-vos, em resposta ao vosso officio de 12 do corrente sob n.º 480, que approvo o quadro das bases organizadas nesse Thesouro, para a arrematação do dizimo do gado grosso do Estado, a que se tem de proceder nesta capital e nas cidades de Martins e Assu, nos termos da lei n.º 68 de 30 de agosto de 1895.

Expediente do dia 17

Officios :  
Ao inspector do Thesouro—Comunico-vos, para os devidos fins, que o Bacharel José Theotônio Freire, juiz de direito da comarca de Potengi, reassumiu no dia 30 de Janeiro proximo findo o exercicio das respectivas funções.

—Ao mesmo—Ao tenente Quartel Mestre do batalhão de Segurança, José Francisco de Souza, mandai pagar a quantia de 53:100 reis, despendida com expediente da secretaria do mesmo batalhão, e 177:490 rs. com aluguel de casa, pena d'agua, iluminação e diversos artigos, relativamente aos mezes de Novembro e Dezembro do anno proximo passado, conforme vereis dos documentos juntos.

Expediente do dia 19

Officio :  
Ao inspector do Thesouro—Ao commerciante Manoel Joaquim da Costa Pinheiro, mandai pagar a quantia de 38\$100 rs. e a de 12\$000 rs. ao cidadão Augusto Carlos Wanderley, provenientes de objectos fornecidos á Secretaria do Superior Tribunal de Justiça, impressões e legendas para expediente da mesma Secretaria, conforme vereis dos documentos juntos.

Expediente do dia 20

Officio :  
Ao inspector do Thesouro—Comunico-vos, para os devidos effectos, que o lente de Historia Geral do Atheneo Rio Grandense, dr. Augusto Tavares de Lyra, no dia 15 do corrente mez, reassumiu o exercicio de suas funções, por estarem presentemente encerrados os trabalhos do Congresso Federal

Expediente do dia 25

Officios :  
A vista dos documentos juntos, mandai pagar, em termos, ao superintendente da estrada de ferro de Natal a Nova-Urua, a quantia de 220\$104 rs. proveniente de passagens concedidas, bagagem transportada e telegrammas transmittidos em servi-

co deste Governo, durante o mez de Janeiro ultimo.

—Ao mesmo—Comunico-vos, para os devidos fins, que o Director Geral da Instrução Publica participou-me, em officio de 21 do corrente, haver no dia 17 concedido dous mezes de licença com o respectivo ordenado ao Lente de Historia Geral do Atheneo Rio Grandense, bacharel Augusto Tavares de Lyra.

—Ao mesmo—Comunico-vos, para os fins convenientes, que o bacharel João Ferreira Domingues Carneiro, juiz de direito da comarca de Macaú, participou-me, haver no dia 18 do corrente, passado o exercicio de suas funções, ao seu substituto legal, em consequencia de ter sido chamado por esse governo em objecto de serviço publico.

Expediente do dia 27

Officio :  
Ao inspector do Thesouro—Mandai entregar ao tenente do batalhão de Segurança Francisco Justino de Oliveira Cascudo, encarregado de fiscalisar as obras feitas nos agudes do municipio de Touros, a quantia de cento e cincoenta mil reis (150\$) como ajuda de custo.

Expediente do dia 28

Officios :  
Ao inspector do Thesouro—Tendo, por acto desta data, nomeado uma comissão composta do presidente da intendencia municipal de Canguaretama, do respectivo administrador da meza de rendas estaduais Chromacio Calafange, e do cidadão Eneas de Medeiros, para se encarregar dos trabalhos de melhoramento no valle do Catú naquelle municipio, dou-vos disso sciencia recommendando-vos que mandeis entregar ao mesmo administrador a quantia de quatro contos de reis, (4.000\$000) por conta da verba constante da lei n.º 59 de 21 de agosto de 1895, para occorrer as respectivas despesas.

—Ao mesmo—Comunico-vos, para os devidos effectos, que o almozarife do hospital de caridade participou-me haver no dia 16 do corrente nomeado Eulalia Maria da Conceição, servente do Lazareto da "Piedade".

Expediente do dia 2 de Março

Officio :  
Ao inspector do Thesouro—Ao continuo da Repartição dos Telegraphos José Climaco Barbalho Bezerra mandai pagar a quantia de 31\$880 reis, proveniente de telegrammas officiaes passados durante o mez de fevereiro ultimo.

—Ao mesmo—Comunico-vos, para os devidos fins, que o almozarife do hospital de caridade participou-me haver, em data de hontem, dispensado, a seo pedido, o servente Manoel do Nascimento e nomeado para substituí-lo José Caetano.

—Ao mesmo—Comunico-vos, para vossa sciencia e devidos effectos, que o bacharel Eutiquio de Albuquerque Autran, promotor publico desta capital, reassumiu o exercicio de suas funções no dia 29 de Fevereiro ultimo, renunciando o resto da licença de tres mezes, em cujo goso se achava.

—Ao mesmo—Comunico-vos, para vossa sciencia e devidos fins, que o juiz de direito da comarca desta capital, Vicente Sanches Pereira de Lemos, deixou no dia 29 de fevereiro ultimo, a jurisdicção plena, que exercia no Superior Tribunal de Justiça, e reassumiu o exercicio de suas funções na mesma data.

—Ao mesmo—Comunico-vos, para os devidos effectos, que o Desembargador, membro do Superior Tribunal de Justiça, Joaquim Ferreira Chaves Filho, reassumiu o exercicio

de seo cargo, no dia 29 de Fevereiro ultimo, renunciando o resto da licença de tres mezes, em cujo goso se achava.

Expediente do dia 3

Officio :  
Por conta da verba constante da Lei n.º 59 de 21 de agosto do anno passado, mandai entregar ao coronel Felismino do Rego Dantas Noronha, presidente da comissão encarregada dos serviços de melhoramento no valle do Ceará-mirim a quantia de 16;500\$000 rs. para terminação dos mesmos serviços, devendo opportunamente prestar as devidas contas perante esse Thesouro.

Expediente do dia 4

Officio :  
Ao inspector do Thesouro—Comunico-vos, para os devidos effectos, que o dr. Director Geral da Instrução Publica participou-me haver, em data de hontem, designado o lente de francez do Atheneo Rio Grandense dr. Hermogenes Joaquim Barbosa Tinoco, para funcionar na cadeira vaga de geometria e trigonometria.

Expediente do dia 5

Officio :  
Ao inspector do Thesouro—Comunico-vos, para os devidos fins, que o dr. director geral da Instrução Publica, participou-me haver o bacharel Horacio Barretto assumido o exercicio do cargo de vice-director, no dia 3 do corrente.

Expediente do dia 6

Officio :  
Ao inspector do Thesouro—Ao almozarife do Hospital de Caridade, Pedro Lopes Cardoso Filho, mandai entregar a quantia de um conto cento e noventa e sete mil novecentos e dez mil reis, (1;197\$910) que despendeu com dietas aos doentes desvalidos, durante o mez de Fevereiro ultimo, conforme o documento junto.

## ACTOS OFFICIAES

Dia 25 de Fevereiro

O Governador do Estado resolve tornar sem effecto o acto de 11 deste mez, pelo qual foi nomeado o cidadão João Pegado Cortez Filho para exercer o lugar de delegado das terras publicas do mesmo Estado.

Communicou-se.

Dia 27

O Governador do Estado, attendendo ao que solicitou o bacharel José Julio de Carvalho Oliveira, vice-director do Atheneo Rio Grandense, resolve exonerar-o do referido cargo.

Communicou-se.

Dia 28

O Governador do Estado resolve nomear uma comissão composta do Presidente da Intendencia Municipal de Canguaretama, do administrador da respectiva meza de rendas estaduais e do cidadão Eneas Medeiros para encarregar-se dos trabalhos de melhoramento do valle do Catú naquelle municipio.

Communicou-se.

Dia 3 de Março

O Governador do Estado resolve nomear o bacharel Horacio Barretto para exercer o cargo de vice-director do Atheneo Rio Grandense.

Communicou-se.

## DESPACHOS

Dia 19 de Fevereiro.

José Soares da Camara, preso de justiça—Indefido, de accordo com o parecer do Superior Tribunal de Justiça.

Dia 26  
O bacharel José Julio de Carvalho Oliveira, vice-director da Instrução Publica, pedindo a sua exoneração do referido logar.—Como requer.

Dia 2 de Março  
Manoel Honorato dos Santos e Innocencio Honorato dos Santos, presos de justiça, pedindo a graça de serem postos em liberdade.—Ao Superior Tribunal de Justiça para informar.

## Thesouro

### Junta Administrativa da Fazenda

Sessão ordinaria de 23 de Janeiro de 1896

A's 11 horas do dia, na sala das conferencias, onde se achavam presentes os Srs. Membros da Junta Administrativa da Fazenda, o Sr. Inspector declarou aberta a sessão. Lida e approvada a acta da antecedente, passou-se ao

### PRESTAÇÃO DE CONTAS

Forão presentes e submetidas ao julgamento da Junta, devidamente informadas, as contas do Secretario da Policia, relativas ás despesas effectuadas na respectiva repartição durante o exercicio de 1895.  
—Julgadas boas as mesmas contas, mandou-se eliminar o responsavel do respectivo quadro, uma vez que recolhio ao cofre do Thesouro o saldo de 51:000, demonstrado pela Contadoria.

### RECURSO

—Dos negociantes da cidade de Mossoró, Viuva Reis & Cª, recorrendo de despacho de Collector da mesma, proferido em 19 de Dezembro p. passado sobre o Gyro commercial do estabelecimento dos recorrentes.

O Sr. Dr. Procurador Fiscal emittiu a respeito daquelle recurso o parecer seguinte :  
Cidadão Inspector—Viuva Reis & Cª, estabelecidas com casa de negocio na cidade de Mossoró, recorreu para a Junta da Fazenda, do despacho do respectivo collecter de 19 de Dezembro proximo passado, em virtude do qual foi collectado o estabelecimento dos recorrentes em 50 quotas para o pagamento do imposto de gyro commercial no exercicio de 1896.

Os recorrentes estenderam-se largamente em considerações vagas sobre a illegalidade de agora descobrirmos na decretação d'aquelle imposto, quando é certo que o pagaram em 1894 e 1895 sem minimo protesto; mas essas considerações, aliás sem nenhum valor juridico-fiscal para o caso, não podem influir de modo algum na decisão e julgamento do dito recurso, inaceitavel por inepto e illegal; por quanto os recorrentes no ardor, talvez, de suas divagações sobre o direito constitucional, inapplicavel á especie em questão, nem se quer tocaram no ponto objectivo, a que se devia circumscrever—isto é—sobre o numero das quotas a classificar-se de novo, segundo as provas que por ventura exhibissem em seu favor como de certo não exhibiram!

Alem disto os recorrentes perderam o prazo legal de 10 dias, contados da data do despacho recorrido, que foi de 19 de Dezembro proximo findo.

O prazo de 20 dias de que trata o artigo 12 do Regulamento n.º 28 de 14 de Outubro de 1894, conta-se pela seguinte forma—10 dias para o recurso á Junta da Fazenda, e 10 dias das decisões desta para o Governador do Estado.

Ora, os recorrentes obtiveram despacho negativo do Collecter de Mossoró em 19 de Dezembro ultimo devião por isso a 20 do mesmo mez recorrer para a Junta (10 dias); mas assim não o fizeram, recorreram em 10 de Janeiro de 1896, 13 dias depois de expirar o prazo da lei!

E' meu parecer; pois, que tal recurso, assim defectivo e illegal, não pode ser tomado na devida consideração.

Estação do Contencioso do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, 21 de Janeiro de 1896.

O Procurador Fiscal—Celestino Carlos Wanderley.

—De accordo com o parecer fiscal a Junta da Fazenda deixou de tomar conhecimento do recurso interposto fora do prazo da lei.

### REQUERIMENTO

Do tenente do Batalhão de Segurança, Francisco Justino de Oliveira Cascudo, pedindo o pagamento da cavalgadura, a que se julga com direito por diversas diligencias que fez no interior do Estado durante os annos de 1893, 1894 e 1895.

A Contadoria prestou a informação abaixo transcrita :

N.º 20—Cidadão Inspector—Ao cidadão Francisco Justino de Oliveira Cascudo, tenente do Batalhão de Segurança deste Estado, mandou o exm. Governador pagar por seu despacho de 25 de Novembro ultimo a cavalgadura devida ao mesmo official, mandado a diversas diligencias no interior do Estado, durante os annos de 1893 a 1895.

Em virtude desse despacho, cumpre unicamente á Contadoria proceder á liquidação do itinerario percorrido e ao calculo da importancia a pagar-se, tendo em vista a tabella e regulamento que regem a materia.

Feito isso, e tendo em vista a petição do mesmo tenente Cascudo, verificou a Contadoria dever-se-lhe a quantia de 21\$550, sendo : 10\$250 pelos exercicios findos de 1893 e 1894, e 20\$300 pelo exercicio de 1895, ainda em liquidação; porquanto, tendo partido desta capital, em 14 de abril de 1893, em diligencia á villa de Touros, donde se recolheo ao batalhão em 20 de junho do mesmo anno, percorreu nossa diligencia 19 kilometros, de ida e volta, que lhe dáo direito, na forma do art. 25 do respectivo regulamento, á quantia de 1\$500.

No 1.º de Julho seguinte foi mandado tambem em diligencia á S. João do Sabagy, do municipio de Serra Negra, percorrendo 475 kilometros, de ida, que lhe dáo direito a 1\$8750. Do Sabagy dirigiu-se elle á cidade do Caicó, vencendo 77 kilometros na importancia de 3\$000.

Estacionado no Caicó, fez uma diligencia á cidade de Mossoró, na qual percorreu 264 kilometros, de ida e volta, que lhe dáo direito á quantia de 2\$000.

Do Caicó fez ainda duas diligencias a S. Miguel, percorrendo em cada uma dellas 330 kilometros de ida e volta, que lhe dáo direito á quantia de 5\$000; 1880 quanto aos annos de 1893 e 1894.

Em 4 de Maio de 1895 foi ainda o mesmo official em diligencia da cidade do Caicó á villa do Triunpho percorrendo 112 kilometros, de ida e volta, na importancia de 9\$000, e tendo de recolher-se ao respectivo Batalhão, partiu do Caicó para Mossoró vencendo 264 kilometros; de ida, na importancia de 1\$800.

Deve, portanto, pagar-se ao official peticionario 10\$250, pela verba "Exercicios findos" e 14 do orçamento que regem o exercicio de 1895 em liquidação, 20\$300, pelas "Eventuaes" e 1\$800, pelo mesmo, onde ha credito.

MUTILADO

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

a Contadorta, em 23 de janeiro de 1896.—O contador - Pedro Soares de Araujo.

Mandou-se pagar. ESTAMPILHAS. Forto attendidas e satisfeitas as requisições de estampilhas de sellos adhesivos de diversos valores, remetendo-se: Ao collector de Mossoro 300\$000. Ao administrador de Macaé 400\$000. Ao collector do Ceará-mirim 100\$000. 800\$000.

Concluidos os trabalhos, o Sr. Inspector encerra a sessão.

Secretaria de Policia

Dia 25 de Fevereiro. Foi detido em custodia, de ordem do subdelegado de policia da Ribeira, o individuo Pedro Ferreira dos Santos, vulgo Pedro Rato, por ganugagem.

Dia 26. Segundo communicou a esta Repartição e delegado de policia do municipio de S. Miguel de Pau dos Ferros, em officio de 9 do corrente, foram ali, no dia 7, capturados e recolhidos a respectiva cadeia, para os fins convenientes, os réos Raymundo Caieta e Antonio Fernandes, pronunciados n'aquelle districto por crime de roubo.

Na cidade de Canguaretama, pelas 8 horas da manhã do dia 25 deste mez, Victor José de Lima dera em Francellino Manoel do Nascimento quatro facadas, que lhe produziram graves ferimentos.

O respectivo delegado de policia, que trouxe esse facto ao conhecimento desta Repartição, em officio da mesma data, procedeo ao competente corpo de delicto e acha-se tratando do inquerito policial, afim de ser remetido a autoridade judiciaria, para formar culpa ao delinquente, que foi preso em flagrante e recolhido a cadeia d'aquella cidade.

No dia 16 do corrente mez, na Povoação da Bahia Formosa, segundo referio no citado officio o mesmo delegado, o individuo de nome Luiz Antonio Marques ferira com uma faca a Pedro do Nascimento Minão.

O subdelegado respectivo tomou conhecimento do facto, a respeito do qual procedeo, na forma da lei, tendo sido preso o delinquente e remetido para a cadeia de Canguaretama, em cuja cadeia se acha recolhido, para os fins legais.

No dia 23 d'este mez, á rua Santo Amaro, do bairro da Ribeira d'esta cidade, segundo communicou officio do respectivo subdelegado de policia, de hoje datada, Joaquim Vicente Ferreira, aliás Joaquim Gonçalves da Silva e Jesuino José do Nascimento travaram lucta, da qual resultou sahír ferido o 1º, que foi logo transportado para o Hospital de Caridade, onde se fez o competente corpo de delicto, sendo considerados leves os ferimentos recebidos, e o 2º preso em flagrante e recolhido a cadeia da capital para ser processado, em vista do inquerito policial a que se acha procedendo aquella autoridade.

Foi posto em liberdade Pedro Ferreira dos Santos, conhecido por Pedro Rato.

Dia 27. De ordem do Dr. Chefe de Policia, foi recolhido a cadeia o réo Antonio Maximo, vulgo Antonio Bocca-molle, remetido a esta Repartição pelo delegado de policia do municipio de Nova Cruz, como processado ali pelo crime capitulado no art. 330 § 4º do Cod. Pen., combinado com o Decreto n. 121 de 11 de Novembro. Foram detidas em custodia, de ordem do subdelegado de policia da Cidade Alta, Josepha Maria da Conceição, por disturbios, e Francisca Victorina, por offensas a moral publica.

Dia 28. Foram postos em liberdade Francisca Victorina e Josepha Maria da Conceição.

Dia 29. Nenhuma occurrencia.

Dia 1º de Março. Nada occorreu.

Dia 2. No dia 8 de Fevereiro ultimo, pelas 6 horas da tarde, atraz do mercado publico da villa do Triunpho, segundo communicou a esta Repartição o respectivo delegado de poli-

cia em officio de 13, os individuos Joaquim Galdino Nunes de Albuquerque e Mirandolino de Souza Mello, depois de troca de palavras, travaram lucta, da qual resultou receber este uma punhalada, que lhe produziu a morte poucos momentos depois, e sahír ferido aquelle, que foi preso em flagrante e recolhido a cadeia.

O referido delegado tomou conhecimento do facto e procedeu, a respeito, na forma da lei.

Communicou a esta Repartição o subdelegado de policia da cidade de Caico em officio de 17 de Fevereiro citado que no dia 15, pelas 7 horas da noite, no lugar Multunguinho, d'aquella cidade, o individuo de nome Manoel Ignacio de Talas sassinará a facadas a sua propria mulher Francisca Barroso, estrangulando-a depois, e ferio a uma mulher de povo, que fora a defeza da victima.

Contra o assassino, que evadiu-se, procedeo a referida autoridade nos termos da lei.

Em officio desta data participou o subdelegado de policia da Ribeira haver concluido e feito remetter ao Dr. Promotor Publico da comarca, por intermedio de respectivo Dr. Juiz de Direito, o inquerito policial, a que procedeo acerca dos ferimentos praticados nesta capital por Joaquim Gonçalves da Silva na pessoa de Jesuino José do Nascimento.

Dia 3. Nenhuma occurrencia.

Dia 4. Seguiu para a cidade da Macahyba, devidamente escoltado, a disposição do Dr. Juiz de Direito da comarca do Potengy, o réo Manoel Gomes de Freitas, requisitado pelo mesmo Juiz, afim de ser julgado na proxima sessão do Jury d'aquelle Districto, convocada para o dia 9 do andante.

Dia 7. Casemiro Manoel do Nascimento, prezo de Justiça, pedindo perdão do resto da pena de 23 annos e quatro mezes que lhe foi imposta pelo Jury de S. Miguel.—Ao Superior Tribunal de Justiça para informar.

Instrução Publica

Alumnos que obtiveram premio no mez de fevereiro ultimo:

- 1ª CLASSE Adalberto Peregrino da Rocha Fagundes. Abel Paes Barreto. Luiz Ignacio Torres. Odilon Amyntas da Costa Barros. José Gervasio de Amorim Garcia. Francisco José da Costa Barros. João Coelho de Souza e Oliveira. Theophilo Pinto de Mello Marinho. Alcides Cornelio Raposo da Camara. 2ª CLASSE José Gotherilo Emerenciano Netto. Pedro Gurgel do Amaral Oliveira. Celestino Pimentel. Antonio Nunes de Oliveira. Antonio Soares de Araujo. Alfredo Francisco Cordeiro. Luciano Martins Veras. Origenes de Carvalho. Francisco Ferreira de Araujo. Luiz Marinho Simas. Roque Fernandes de Oliveira. Eino Souto. Raul Fernandes de Oliveira. Pedro de Alcantara P. de Mello. João Gualberto Machado Tinoco. Octavio Tacito de Carvalho. Horacio da Costa Queiroz. Clarindo Cosme de Oliveira Chaves. Melchades Antunes da Costa Barros. Pedro Montenegro. Lourenço Gurgel do Amaral. José Pacheco Dantas. José Nunes Monteiro. Pedro Soaras de Araujo Amorim. Sergio Paes Barretto. Janturico Cicero. Alexis Barbosa Morim. Augusto Carlos de Vasconcellos Monteiro.

No dia 22 de fevereiro corrente reuniu-se o Conselho Litterario para tratar a respeito da cadeia do ensino primario do sexo feminino da villa de Goianinha e adopção de livros para as aulas primarias do Estado.

3 de Março de 1896. Circular—Aos Professores do Estado—Informai-me com urgencia si tendes cumprido a parte do art. 105

do Regulamento n. 18 de 30 de setembro de 1892, relativa á exhibição do attestado de vaccina por parte de vossos alumnos, na occasião da matricula, e bem assim se estão em vosso poder os referidos attestados

EDITAL

De ordem do Ilmo. Sr. Director Geral faço publico aos interessados que se acha aberta por sessenta dias, a contar desta data, a inscripção para provimento da cadeira do sexo feminino da villa de Goianinha, que se acha vaga por abandono da respectiva serventuria e nos termos do Regulamento.

As pretendentes ao concurso, deverão no acto da inscripção, provar idade de 18 annos, moralidade e bons costumes, não soffrerem molestias contagiosas que impeçam por qualquer modo o exercicio do magisterio e serem vaccinadas. E para constar lavrei o presente que será publicado pelo Diario official, deste Estado.

Secretaria da Instrução Publica, 6 de Março de 1896.

O Secretario, Francisco, Theophilo Bezerra da Trindade.

Secção Judiciaria

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Sessão ordinaria aos 4 de Março de 1896

Presidencia do Exm. Desembargador J. da Camara.

Secretario, Luciano Filgueira.

Ao meio-dia, na sala das conferencias, presentes os Exms. Desembargadores, o Procurador Geral e os Doutores Vicente de Lemos e Theotônio Freire, Juizes de Direito das comarcas de Natal e Potengy, com jurisdicção parcial, foi aberta a sessão.

Lida, foi sem debate approvada a acta da sessão anterior.

Foi lido o expediente.—

DISTRIBUIÇÕES. Recurso eleitoral: N. 2—Serra negra—Recorrente, Leandro Gomes Mariz—Recorrida, a Intendencia Municipal.—Ao Exm. Desembargador Olympio Vital.—

APPELLAÇÃO CRIME: N. 15—Macao—Appellante, a Justiça—Appellado, João Antonio de Freitas.—Ao Desembargador Vital.—

Passagens: Do Exm. Desembargador José Climaco a quem competir:—

APPELLAÇÃO CRIME: N. 30—Cuiteseiras—Appellante, a Justiça—Appellado, Luciana Maria da Conceição.—

Do Dr. Vicente de Lemos a quem competir: (Embargos ao accordam.)

APPELLAÇÃO CIVIL: N. 4—Jardim de Angicos—Appellantes, Manoel Leopoldo Raposo da Camara e sua mulher—Appellados, João Damasceno Bezerra e outros.—

JULGAMENTOS: Recurso criminal:

N. 61—Mossoró—Recorrente, o Juiz de Direito—Recorrido, Agostinho Bernardo de Sant'Anna—Relator, o Desembargador José Climaco.—Não se tomou conhecimento por não ser caso de recurso.—

APPELLAÇÃO CRIME: N. 21—S. José de Mipibú—Appellante, a Justiça—Appellado, Antonio Francisco José, vulgo, Antonio Felisardo.—Relator, o Desembargador Olympio Vital.—Deu-se provimento á appellação para mandar-se o réo a novo jury.—

AGGRAVOS DE PETIÇÃO: N. 12—Natal—Aggravante, o Doutor José Paulo Antunes—Aggravado, José Leonardo Dantas Soares.—Negou-se provimento ao agravo para confirmar-se o despacho do Juiz d'quo.—

N. 13—Natal—Aggravante, Antonio Xavier de Souza—Aggravado, o Juiz de Direito.—Deu-se provimento. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a sessão.

Decisões

Appellação crime n. 2 do districto de Macahyba, comarca de Potengy, em que é appellante o réo Francisco

Alves Machado, e appellada a Justiça.

Accordam em Tribunal Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de appellação crime, vindos do districto judiciario da Macahyba, comarca de Potengy, em que é appellante o réo Francisco Alves Machado e appellada a Justiça, dão provimento á appellação interposta para annullar, como annullam, todo o julgamento por ter sido este presidido por juiz incompetente em razão de ter o mesmo funcionado no presente processo como Procurador Geral ad hoc, e mandão sub netter o réo a novo julgamento. Custas ex causa. Natal, 18 de Dezembro de 1895. J. da Camara, P. J. Climaco, Olympio Vital, Chaves Filho. Foi presente Ferreira de Mello.

SENTENÇA APPELLADA

Em conformidade com as decisões do jury, julgando o réo Francisco Alves Machado incurso no gráo maximo do art. 294 § 1º do cod. penal o condemnou a soffrer a pena de 30 annos de prisão simples em face do disposto nos arts. 409 e 44 do referido cod. O réo cumprirá a prisão na cadeia da capital e pagará as custas. Sala das Sessões do Jury de Macahyba, 3 de abril de 1894. José Theotônio Freire.

Petição de habeas corpus do districto de Natal, em que é impetrante Joaquim Manoel de Oliveira, praça do 34 batalhão de infantaria estacionado neste Estado.

Vistos, etc.

Accordão em Tribunal conceder a pedida ordem de habeas-corpus em favor do paciente Joaquim Manoel de Oliveira, praça do batalhão 34, e preso no respectivo quartel á disposição da autoridade civil, a quem cabe conhecer do crime que lhe é attribuido; porque, conforme se verifica das diligencias procedidas e constantes destes autos, o paciente se acha preso desde 16 de outubro do anno passado, e não obstante o tempo decorrido, mais que sufficiente para ser iniciado e ultimado o processo de formação de culpa, ainda está elle sem culpa formada, tendo-se, assim, sem causa justa e attendivel, excedido o prazo marcado em lei para taes actos.

O paciente pois, livre da coação illegal que está ora soffrendo, aguarde solto o resultado do processo que consta se lhe está instaurando.

Custas ex causa.

Natal, em sessão extraordinaria do Tribunal, aos 6 dias do mez de Fevereiro de 1896.

J. da Camara, P. com. J. Climaco, Vicente de Lemos. Foi presente Ferreira de Mello.

Recurso eleitoral do districto de Papary.—Recorrente, Luiz Rodrigues de Albuquerque Maranhão—Recorridas, as mezas eleitoraes da 1ª e 2ª secções.

Visto, relatado e discutido o presente recurso eleitoral do districto de Papary, comarca de S. José de Mipibú, entre partes, recorrente, Luiz Roque de Albuquerque Maranhão, e recorridas as mezas eleitoraes da 1ª e 2ª secções:

Considerando que, nos termos do art. 67 da Consolidação das leis eleitoraes, para este Tribunal somente cabe o recurso do reconhecimento, de poderes dos membros dos Conselhos Municipaes;

Considerando que o recurso interposto não foi desse reconhecimento, mas das eleições que se dizem procedidas na 1ª e 2ª secções;

Accordam em Tribunal não tomar conhecimento do recurso, por não ser caso d'elle, Custas pelo recorrente. Sala das conferencias do Superior Tribunal de Justiça em Natal 18 de dezembro de 1895. J. da Camara, P. Olympio Vital, Chaves Filho, J. Climaco. Foi presente Ferreira de Mello.

A REPUBLICA

Telegrammas

OFFICIAL. Curitiba 27. Governador—Natal.—Tenho a honra de communicar a V. Exc. que perante o Superior Tribunal de Justiça assumi nesta data o

cargo de governador do Estado, para o qual fui eleito em 25 de Agosto ultimo, assegurando a V. Exc. meus protestos de estima e consideração.—Santos Andrade.

Servico Especial d'A Republica

Rio 5.

—A intervenção dos Estados Unidos na questão de "Amapá", no proposito de evitar conflictos, teve benéfico resultado. Ficaram terminadas as negociações entabuladas com o nosso ministro em França, accordando-se em um modus vivendi no territorio contestado. Cada nação terá em "Amapá" um navio de guerra estacionado para garantir e faser valer as reclamações dos seus concidadãos. Por parte do Brazil irá o Cruzador "Tiradentes" por parte da França o aviso "Lyard," caso seja confirmado o accordo.

—Telegramma de Roma noticia reuñido combate entre as forças italianas e os abyssinios. Os italianos contam trez mil mortos, sete mil feridos, além de 60 canhões perdidos no combate. Enorme indignação contra Chrispi, que pediu demissão, sendo chamado para organizar gabinete o marquez de Rodini.

Rio 6.

—Regressou da Bahia o Ministro de Viação, Dr. Antonio Olyntho, que foi festivamente recebido.

—Está verificado que no combate contraos abyssinios morreram os Generaes italianos Dabarnida, Albertoni e Galeano; foi gravemente ferido o General Alimondi. De duzentos e oitenta officiaes que entraram em combate, morreram duzentos. Foi nomeado Presidente do Conselho o General Ricordi e ministro do Interior o Marquez de Rodini. Os ministros demissionarios foram vaiados e apedrejados.

—O General Weyler renunciou o commando superior das forças hespanholas em Cuba.

Reivindicação

A inquebrantavel rectidão que tanto exalta os creditos do honrado Sr. Ministro da Fazenda, mais uma vez justificando a notavel comprehensão que S. Exc. tem dos seus altos deveres e a inatacavel respeitabilidade com que sabe honrar o arduo desempenho desses, acaba de resolver questão do mais directo e momentoso interesse para a população da nossa capital e para o puntdor dos que desejam ver o Rio Grande do Norte acatado no apreo a que tem direito.

O mais notavel logradouro publico desta cidade, no que concerne a condições essenciaes ao exercicio da profissão da maior parte da população menos favorecida, e no que concerne a necessidades inevitaveis no futuro do serviço publico federal e estadual, havia tentado exploração que visava extorquir o

ILEGÍVEL

para monopolisar-lhe todas as vantagens, com vexação iniqua dos pobres e preterição imperdoavel dos interesses da União e do Estado.

A título de marinhas e nos tempos em que o venerando senador, por nós exclusivamente eleito e inventado, illudia o governo do invicto e glorioso defensor da Republica que, alias sempre mereceu-nos o mais dedicado apoio...

Toda essa facha importantissima, destinada sem duvida no futuro a instalação das mais vantajosas obras para embarque e desembarque de passageiros, por ser a mais proxima e accessivel do ancoradouro, que será fixado depois de concluido o melhoramento da nossa barra...

O que, porém, mais o engravecia era a circumstancia de vir elle crear indizíveis vexames á immensa multidão de pobres e valerosos conterraneos nossos, que só encontram meios, reduzidissimos alias, de subsistencia na industria da pesca e pequenas construcções navaes.

Os valentes e resignados homens do povo que em tão arriscado officio ganham o insignificante e custoso jornal, com que mal podem prover á vida de suas familias, teriam de ficar sujeitos aos resultados dessa doação, resignando-se ao arbitrio dos que a desfructassem...

Era assim que a capital do Estado e o proletariado desta seriam forçados ao tributo proprio a fazer a opulencia de um dos dez amigos que o senador José Bernardo provou ter na inolvidavel eleição de 1. de Março de 1893.

Entretanto, esse pequeno auxilio com que o patriótico senador, desinteressadamente multiplicava o valor da sua dezena politica, era subrepticamente obtido do governo, sempre enganado pelas calumnias e intrigas com que se pretendeu inutilisar a unica força politica do Estado...

Cegueira velha dos que se julgavam inexcogiveis nas habilidades do seo commercio politico, ao tempo em que alvejavam o desprestigio dos seus adversarios pelo mais impudente aleixe, deixavam-se os nossos incorrigiveis detractores colher nas engrangenas de sua avidez inaciavel...

de embarque futuro, antecipando-se assim ao fisco, á população e ao commercio da capital do Estado, subsidiada de mais disso pelas centenas de proletarios que passariam a ser os rendeiros da sua gleba.

O digno Governador do Estado, intransigente no zelo de todos os interesses deste não podia ser indifferente a semelhante extorsão.

A operosissima Intendencia da Capital, por seu turno, esforçou-se com as mais activas e empenhadas instancias no sentido de poupar á liberdade do trabalho esse inelmente e provocante vexame e á capital a subtração de um dos seus melhores logradouros.

Os nossos estimados representantes no Congresso Federal encarregaram-se, como sempre, de esclarecer assumpto de tão alta relevancia.

O illustre Sr. Ministro da Fazenda, attendendo ao recurso interposto pela Intendencia, acaba de impossibilitar a realisção do ambicioso plano.

A S. Exc., sempre correctissimo no elevado cumprimento de suas funções, garantidas pela superioridade de seus talentos e competencia reconhecidos e applaudidos e pela edificante elevação do seo caracter, agradece o Estado esse acto urgentissimo de justiça, tanto quanto espera, vendo sempre comprovadas, como agora, a sciedade, suas justas reclamações, tel-as opportunamente attendidas como o exigem a moralidade do serviço e os interesses dignamente confiados á elevada e honestissima capacidade do honrado Ministro.

Com o povo desta capital, e, especialmente, com aquelles que verseliam revoltantemente sacrificados na sua profissão, congratulamo-nos pela realidade de tão anhelada reivindicção.

Cuba

Prosegue impavido o movimento dos filhos da formosa e opulenta ilha em demanda de sua independencia. Lances de incomparavel heroismo, surpreendente decisão estrategica e assignalada bravura patriótica lhes tem ultimamente proporcionado notaveis triumphos.

A retirada do legendario general Martinez, tão influente e respeitado auctor da ordem politica actual do seo paiz—seguiu-se, conforme os ultimos despachos telegraphicos, a do seu successor no commando geral das tropas de metropole.

A grande e gloriosa nação hespanhola, immortalizada na historia pelos fastos mais opulentos, merecenos as mais respeitadas sympathias.

Somos, porém, dos que pensamos que ella deve fazer cessar sangrentas luctas com os filhos que formam rebento seu pujantissimo e lhe exaltariam do melhor modo a gloria da velha e admirada raça, realizando independentes a grandeza de uma nova republica hespanhola na America.

Esta precisa de facto integrar-se n'uma absoluta homogeneidade democratica com a patria livre e independente e republicana dos cubanos.

Passou pelo doloroso transe de perder sua mimosa e innocente filhinha Theonilla o nosso estimavel e distincto amigo capm. Benedicto Ferreira.

Apezar de não ter distribuido convites, foi o sahimento muito concorrido, comparecendo o governador do Estado, os drs. Chaves Filho, Junqueira, Costa Real, S. Agnew e Alberto Maranhão, coronel Avelino Freire, o tenente-coronel Luiz Francellino e outros illustres cavalleiros, cujos nomes nos escapão.

O capitão Benedicto Ferreira, com a sua reconhecida modestia, despendeu a mizra de batalhão de segurança a q' houvera sido offerecida para acompanhar o enterro.

Festa intima

Assim epigraphamos a noticia do banquete, em 6 do corrente, offerecido aos mestros Amaro Barretto Filho e Vincenzo Cerquinho pelo illustre commerciante Sr. Angelo Roschi...

Isso, porém, não lhe tira o tom de cavalheiresca sumptuosidade e excepcional brilhantismo.

Com os elementos de que dispõe esta capital, organizar um jantar com aquelle requintado gosto constitue uma verdadeira surpresa. Tanto as iguarias como os vinhos, esmerada e primorosamente escolhidos, e erão proprios a satisfazer, sem restricções, o paladar mais exigente e caprichoso.

O serviço todo á italiana—foi presidido, com extrema gentileza, pelo sympathico amphitrião e sua Exma. senhora e prolongou-se das 7 ás 11 horas da noite.

Além dos laureados artistas, em cuja hora fora dado o festim, compareceram os Exms. Drs. Pedro Velho e Junqueira Ayres, os Majores Amaro Barretto e Carlos Sibrinho e o Dr. Alberto Maranhão.

Findo o banquete, continuou nos jardins da elegante vivenda a amavel convivencia, até que, a meia noite reunidos todos no salão de hora, os illustres virtuosos, para fechar com chave de ouro a inolvidavel soiree, se dignarão deliciar as pessoas presentes com a magistral execução de alguns trechos de piano e violino.

Tivemos o prazer de visitar a fabrica de bebidas do operoso industrial Sr. Alexandre Duncan; e im-põe-nos a verdade o dever de declarar que são de todo pouco louvaveis e merecedores do favor publico o esmero e perfeição com que são fabricados os seus variados productos.

A perseverança e probidade industrial do digno cidadão, lutando embora com os embaraços de uma empreza inteiramente nova no Estado; tem feito verdadeiros milagres.

Dr. Junqueira Ayres

Do importantissimo orgão official do partido republicano federal da Bahia extralimos, com desagravamento a seguinte noticia relativa ao nosso eminente amigo Dr. Junqueira Ayres, a quem por certo devem ser muito caros os inestimaveis cumprimentos do estremenno esclarecido campeão, que batalha com o maior brilho pelos interesses republicanos na imprensa da capital de sua gloriosa e estremeada terra natal.

"A mais brilhante recepção, justa homenagem de um povo agradecido a seu honrado representante, teve no dia 21 do corrente, no Rio Grande do Norte, o illustre orador e illustrado deputado federal por aquelle Estado, nosso dedicadissimo correligionario dr. Luiz F. Junqueira Ayres de Almeida.

Repassados de intimo jubilo damos publicidade ao telegrama expedido da cidade de Natal, pela redacção da Republica, orgão daquelle capital, a distincto cavalleiro residente neste Estado.

"Natal, 22.—Chegou hontem o glorioso representante deste Estado, dr. Luiz F. Junqueira Ayres de Almeida." Extraordinarias ovacões. Pomposo desembarque, seguindo o cortejo para o palacio do governo e sendo-lhe depois offerecido esplendido banquete, aclamações delirantes e indescriptivel entusiasmo. Communiquae á illustre familia do eminente tribuno.

Parabens ao Rio Grande do Norte, que tanto se nobilita glorificando o merito. Ainda uma vez saudamos aqui o bahiano insigne, que segue "seu glorioso destino" por entre aclamações que exaltam a gloria desta "heroína de seios titanicos."

Dr. Eutychio Autran

A bordo do paquete nacional "Beberibe", chegou no dia 29 de Fevereiro ultimo, acompanhado de sua Exma. Familia, o nosso distincto amigo Dr. Eutychio de Albuquerque Autran, intelligente e digno Promotor Publico da comarca da capital.

Pel-s suas bellas qualidades—conhecida competencia e honestidade—o illustre Dr. Promotor tornou-se, de ha muito, credor da mais alta estima daquelles que o conhecem de perto.

De nossa banca de trabalhos apresentamos os nossos cumprimentos a S. S. e a sua Exma. Familia.

Rua do Dr. Junqueira Ayres

Assim se denomina hoje a larga e bella avenida que prende ao bairro da Ribeira a parte alta desta capital. Segundo já haviamos annunciado, a patriciã Intendencia assim quiz expracar, do modo mais significativo

e honroso, o alto apreço e justo reconhecimento de que se há tornado credor para os norte rio grandenses o nosso eminente correligionario, Exm. Dr. Junqueira Ayres; e, por unanimidade, votou a resolução que abaixo publicamos.

Após a sessão em que se effectuou essa deliberação, tão espontanea e digna de applausos, uma commissão de membros da intendencia foi pessoalmente levar á residencia do illustre tribuno uma copia authentica do acto, escripta em pergaminho.

Associando-nos sinceramente á idéa, enviamos as nossas congratulações tanto ao benemerito deputado, alvo da merecida distincção, como ao honrado conselho municipal, que, por essa maneira, procurou testemunhar lhe o conceito em que são tidos o seo laureado nome e os seus inolvidaveis serviços.

Eis o teor da resolução: Resolução n. 28

A Intendencia Municipal da cidade do Natal

Considerando que, no actual momento da politica brasileira, é dever de todo republicano zelar e fazer manter com fé intransigente e activo desassombro o respeito ás instituições proclamadas pela revolução de quinze de Novembro;

Considerando que o cidadão João Alfredo Correia de Oliveira, como signatario do manifesto restaurador—documento que embora sem echo na opinião publica, constitue uma affronta á consciencia nacional—mostre-se infenso á felicidade da patria;

Considerando que bem e legitimamente tem merecido do estado o Doutor Junqueira Ayres, tanto pela sua lealdade republicana, como pela relevancia de seus serviços no Congresso Federal;

Resolve:

Art. 1.º A rua conhecida nesta capital pela denominação do—Conselheiro João Alfredo, passa nesta data, a chamar-se rua do—Doutor Junqueira Ayres.

Art. 2.º Revogio-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do Conselho municipal da cidade do Natal, 5 de Março de 1896.

Olympio Tavares, Vice-Presidente Joaquim Manoel Teixeira de Moura Manoel Joaquim de Amorim Garcia Francisco Rodrigues Vianna Alexandre Jayme O'Grady Luiz Francellino de Aguiar Conforme—

O Secretario, Joaquim Severino da Silva.

Estação telegraphica

O horario desta estação com a do Recife passou a ser o seguinte:

Das 8 ás 9 da manhã das 11 ás 12 da tarde das 3 ás 4,30 da tarde e das 8 da noite em diante.

Hospedes e Viajantes



Somos gratos á honrada visita do nosso honrado e prestante amigo Tenente Coronel Manoel Joaquim da Costa, digno juiz districtal de Canuaratama, onde goza de geral estima e merecida consideração.

Affectuosas saudações ao illustre cavalleiro.

Regritou-se para a Capital Federal depois de uma permanencia de al-

guns mezes nesta cidade, para onde viera como representante da empreza de loterias do Estado, o cidadão Israel da Costa.

S. S. deixou na sociedade natalense a melhor impressão por sua delicadeza e trato e sinez de caracter. Optima viagem

EDITAES

Alfandega

Pela Inspectoria d'esta Alfandega, se faz publico que achando-se as mercadorias contidas as barricas e em uma caixa, abaixo mencionadas, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos, ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-las no praso de 30 dias, contados da presente data, sob pena de findo este, serem vendidas por sua conta nos termos do Capitulo: 5.º Titulo 6.º da consolidação das leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effectos d'esta venda.

Duas barricas, marca C, ns. 1 e 2 pesando uma 67 kilos e outra 112, vindas de Liverpool no vapor inglez "Scholar" e descarregadas no dia 7 de Agosto do anno passado.

Uma Caixa completamente quebrada e falta de alguns dos seus conteúdos marca F & C com o peso de 52 kilos pertencente a carga do naufragio do vapor nacional "Beberibe" procedente de Pernambuco e entrado neste porto no dia 1 do citado mez de Agosto.

Alfandega do Estado do Rio Grande do Norte, 28 de Fevereiro de 1896.

O Inspector em commissão.

Joaquim Peregrino da R. Fagundes.

ILEGÍVEL

PAGINA ENCHADA

# Typographia d'A REPUBLICA

6-Rua Correia Telles-6

Esta officina, achando-se hoje regularmente montada e possuindo uma variada colleccão de typos de todos os corpos e caracteres e tendo alem disso recebido da America machina e materiaes typographicos, todos da melhor qualidade

## PODE IMPRIMIR:

Relatorios de qualquer natureza, jornaes, memorandums, facturas, cartas etc. etc. tendo para esse mister uma porção de typos de phantazia.

Esta mesma officina encarrega-se de dar com brevidade e nitidez trabalhos coloridos, cartões de participações e todos os serviços relativos á arte typographica.

 **E A RUA CORREIA TELLES** 



1. Juros de apolices 1896

2. Instruções Publicas 11297850

3. Congresso Nacional 612500

4. Governos de Estado 500000

5. Magist. do Ensino 12718420

6. Hosp. de Doentes 1200000

7. Seg. de Saúde 21332810

8. Hygiene de C. de Hab. 54000

9. Publicas 54000

10. Trib. de Justiça 41338411

11. Trib. de Commercio 200000

12. Trib. de Fazenda 21000000

13. App. de Justiça 65000

14. Rep. de Justiça 225111

15. Executivas 158000

16. App. de Justiça 23100000

Monte-Pas. de 1896 60000

1113538662

Thesouraria do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, em 1 de Fevereiro de 1896.

O Thesoureiro—Francisco Herencio de Mello—O Escriva da Receita e despesa—Theophilo O. Moreira Brandão.

ESTAMPILHAS

Mandou-se remetter:

— Ao collector do Assu. 3208000

— Ao " de Nova-Cruz 1208000

Levantou-se a sessão. 4428000

APOLICES ESTADOAES

No correr do mez de fevereiro ultimo, o Thesouro resgatou em pagamento de diversos impostos 365 apolices, no valor de

**34:850\$000**

PORTARIA

Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, 29 de Fevereiro de 1896.

O Sr. Escriva da Receita e Despesa abone ao Sr. Thesoureiro Capitão Francisco Herencio de Mello, no Caixa Geral do exercicio de 1896, a quantia de trinta e quatro contos oitocentos e cinquenta mil reis em apolices emitidas em virtude dos decretos ns. 33, 38, 41, 48 e 57 de 28 de Agosto e 1º de Dezembro de 1894, e 8 de Janeiro e 13 de Agosto de 1895 e 2 de Janeiro do corrente anno, a saber: 81 da 1ª serie no valor de 4:050\$000 reis de ns. 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 35-36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 49, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 66, 67, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 125, 144, 145, 272, 273, 274, 279, 280, 281, 283, 289, 290, 315, 323, 325, 326, 327, 350, 351, 352, 360, 379, 380, 381, 382, 383, 389, 421 e 443; noventa e quatro da 2ª serie no valor de 7:450\$000 reis de ns. 24, 27, 100, 156, 165, 167, 187, 193, 267, 272, 300, 350, 383, 389, 374, 409, 477, 479, 488, 487, 532, 537, 538, 539, 541, 542, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 565, 580, 678, 696, 697, 698, 703, 707, 718, 719, 721, 724, 700, 707, 709, 791, 792, 792, 793, 795, 796, 799, 810, 811, 814, 843, 845, 857, 858, 859, 864, 866, 869, 874, 928, 927, 928, 929, 980, 986, 987, 988, 942, 943, 950, 951, 952, 953, 956, 957, 962, 967, 971, 978, 1009, 1011, 1017, 1020, e 1023; cento e cinco da 3ª serie no valor de 11:550\$000 reis de ns. 1056, 1059, 1064, 1069, 1071, 1077, 1174, 1182, 1183, 1184, 1185, 1189, 1195, 1204, 1242, 1243, 1246, 1247, 1273, 1274, 1294, 1295, 1296, 1297, 1299, 1314, 1315, 1325, 1326, 1328, 1340, 1341, 1344, 1351, 1370, 1371, 1372, 1373, 1377, 1382, 1383, 1389, 1391, 1392, 1398, 1399, 1405, 1406, 1411, 1419, 1420, 1423, 1429, 1434, 1435, 1436, 1437, 1439, 1440, 1447, 1449, 1449, 1470, 1471, 1472, 1473, 1474, 1475, 1476, 1477, 1478, 1479, 1480, 1481, 1482, 1483, 1484, 1485, 1486, 1487, 1488, 1489, 1490, 1491, 1492, 1493, 1494, 1495, 1496, 1497, 1498, 1499, 1500, 1501, 1502, 1503, 1504, 1505, 1506, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518, 1519, 1520, 1521, 1522, 1523, 1524, 1525, 1526, 1527, 1528, 1529, 1530, 1531, 1532, 1533, 1534, 1535, 1536, 1537, 1538, 1539, 1540, 1541, 1542, 1543, 1544, 1545, 1546, 1547, 1548, 1549, 1550, 1551, 1552, 1553, 1554, 1555, 1556, 1557, 1558, 1559, 1560, 1561, 1562, 1563, 1564, 1565, 1566, 1567, 1568, 1569, 1570, 1571, 1572, 1573, 1574, 1575, 1576, 1577, 1578, 1579, 1580, 1581, 1582, 1583, 1584, 1585, 1586, 1587, 1588, 1589, 1590, 1591, 1592, 1593, 1594, 1595, 1596, 1597, 1598, 1599, 1600, 1601, 1602, 1603, 1604, 1605, 1606, 1607, 1608, 1609, 1610, 1611, 1612, 1613, 1614, 1615, 1616, 1617, 1618, 1619, 1620, 1621, 1622, 1623, 1624, 1625, 1626, 1627, 1628, 1629, 1630, 1631, 1632, 1633, 1634, 1635, 1636, 1637, 1638, 1639, 1640, 1641, 1642, 1643, 1644, 1645, 1646, 1647, 1648, 1649, 1650, 1651, 1652, 1653, 1654, 1655, 1656, 1657, 1658, 1659, 1660, 1661, 1662, 1663, 1664, 1665, 1666, 1667, 1668, 1669, 1670, 1671, 1672, 1673, 1674, 1675, 1676, 1677, 1678, 1679, 1680, 1681, 1682, 1683, 1684, 1685, 1686, 1687, 1688, 1689, 1690, 1691, 1692, 1693, 1694, 1695, 1696, 1697, 1698, 1699, 1700, 1701, 1702, 1703, 1704, 1705, 1706, 1707, 1708, 1709, 1710, 1711, 1712, 1713, 1714, 1715, 1716, 1717, 1718, 1719, 1720, 1721, 1722, 1723, 1724, 1725, 1726, 1727, 1728, 1729, 1730, 1731, 1732, 1733, 1734, 1735, 1736, 1737, 1738, 1739, 1740, 1741, 1742, 1743, 1744, 1745, 1746, 1747, 1748, 1749, 1750, 1751, 1752, 1753, 1754, 1755, 1756, 1757, 1758, 1759, 1760, 1761, 1762, 1763, 1764, 1765, 1766, 1767, 1768, 1769, 1770, 1771, 1772, 1773, 1774, 1775, 1776, 1777, 1778, 1779, 1780, 1781, 1782, 1783, 1784, 1785, 1786, 1787, 1788, 1789, 1790, 1791, 1792, 1793, 1794, 1795, 1796, 1797, 1798, 1799, 1800, 1801, 1802, 1803, 1804, 1805, 1806, 1807, 1808, 1809, 1810, 1811, 1812, 1813, 1814, 1815, 1816, 1817, 1818, 1819, 1820, 1821, 1822, 1823, 1824, 1825, 1826, 1827, 1828, 1829, 1830, 1831, 1832, 1833, 1834, 1835, 1836, 1837, 1838, 1839, 1840, 1841, 1842, 1843, 1844, 1845, 1846, 1847, 1848, 1849, 1850, 1851, 1852, 1853, 1854, 1855, 1856, 1857, 1858, 1859, 1860, 1861, 1862, 1863, 1864, 1865, 1866, 1867, 1868, 1869, 1870, 1871, 1872, 1873, 1874, 1875, 1876, 1877, 1878, 1879, 1880, 1881, 1882, 1883, 1884, 1885, 1886, 1887, 1888, 1889, 1890, 1891, 1892, 1893, 1894, 1895, 1896, 1897, 1898, 1899, 1900, 1901, 1902, 1903, 1904, 1905, 1906, 1907, 1908, 1909, 1910, 1911, 1912, 1913, 1914, 1915, 1916, 1917, 1918, 1919, 1920, 1921, 1922, 1923, 1924, 1925, 1926, 1927, 1928, 1929, 1930, 1931, 1932, 1933, 1934, 1935, 1936, 1937, 1938, 1939, 1940, 1941, 1942, 1943, 1944, 1945, 1946, 1947, 1948, 1949, 1950, 1951, 1952, 1953, 1954, 1955, 1956, 1957, 1958, 1959, 1960, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 2681, 2682, 2683, 2684, 2685, 2686, 2687, 2688, 2689, 2690, 2691, 2692, 2693, 2694, 2695, 2696, 2697, 2698, 2699, 2700, 2701, 2702, 2703, 2704, 2705, 2706, 2707, 2708, 2709, 2710, 2711, 2712, 2713, 2714, 2715, 2716, 2717, 2718, 2719, 2720, 2721, 2722, 2723, 2724, 2725, 2726, 2727, 2728, 2729, 2730, 2731, 2732, 2733, 2734, 2735, 2736, 2737, 2738, 2739, 2740, 2741, 2742, 2743, 2744, 2745, 2746, 2747, 2748, 2749, 2750, 2751, 2752, 2753, 2754, 2755, 2756, 2757, 2758, 2759, 2760, 2761, 2762, 2763, 2764, 2765, 2766, 2767, 2768, 2769, 2770, 2771, 2772, 2773, 2774, 2775, 2776, 2777, 2778, 2779, 2780, 2781, 2782, 2783, 2784, 2785, 2786, 2787, 2788, 2789, 2790, 2791, 2792, 2793, 2794, 2795, 2796, 2797, 2798, 2799, 2800, 2801, 2802, 2803, 2804, 2805, 2806, 2807, 2808, 2809, 2810, 2811, 2812, 2813, 2814, 2815, 2816, 2817, 2818, 2819, 2820, 2821, 2822, 2823, 2824, 2825, 2826, 2827, 2828, 2829, 2830, 2831, 2832, 2833, 2834, 2835, 2836, 2837, 2838, 2839, 2840, 2841, 2842, 2843, 2844, 2845, 2846, 2847, 2848, 2849, 2850, 2851, 2852, 2853, 2854, 2855, 2856, 2857, 2858, 2859, 2860, 2861, 2862, 2863, 2864, 2865, 2866, 2867, 2868, 2869, 2870, 2871, 2872, 2873, 2874, 2875, 2876, 2877, 2878, 2879, 2880, 2881, 2882, 2883, 2884, 2885, 2886, 2887, 2888, 2889, 2890, 2891, 2892, 2893, 2894, 2895, 2896, 2897, 2898, 2899, 2900, 2901, 2902, 2903, 2904, 2905, 2906, 2907, 2908, 2909, 2910, 2911, 2912, 2913, 2914, 2915, 2916, 2917, 2918, 2919, 2920, 2921, 2922, 2923, 2924, 2925, 2926, 2927, 2928, 2929, 2930, 2931, 2932, 2933, 2934, 2935, 2936, 2937, 2938, 2939, 2940, 2941, 2942, 2943, 2944, 2945, 2946, 2947, 2948, 2949, 2950, 2951, 2952, 2953, 2954, 2955, 2956, 2957, 2958, 2959, 2960, 2961, 2962, 2963, 2964, 2965, 2966, 2967, 2968, 2969, 2970, 2971, 2972, 2973, 2974, 2975, 2976, 2977, 2978, 2979, 2980, 2981, 2982, 2983, 2984, 2985, 2986, 2987, 2988, 2989, 2990, 2991, 2992, 2993, 2994, 2995, 2996, 2997, 2998, 2999, 3000, 3001, 3002, 3003, 3004, 3005, 3006, 3007, 3008, 3009, 3010, 3011, 3012, 3013, 3014, 3015, 3016, 3017, 3018, 3019, 3020, 3021, 3022, 3023, 3024, 3025, 3026, 3027, 3028, 3029, 3030, 3031, 3032, 3033, 3034, 3035, 3036, 3037, 3038, 3039, 3040, 3041, 3042, 3043, 3044, 3045, 3046, 3047, 3048, 3049, 3050, 3051, 3052, 3053, 3054, 3055, 3056, 3057, 3058, 3059, 3060, 3061, 3062, 3063, 3064, 3065, 3066, 3067, 3068, 3069, 3070, 3071, 3072, 3073, 3074, 3075, 3076, 3077, 3078, 3079, 3080, 3081, 3082, 3083, 3084, 3085, 3086, 3087, 3088, 3089, 3090, 3091, 3092, 3093, 3094, 3095, 3096, 3097, 3098, 3099, 3100, 3101, 3102, 3103, 3104, 3105, 3106, 3107, 3108, 3109, 3110, 3111, 3112, 3113, 3114, 3115, 3116, 3117, 3118, 3119, 3120, 3121, 3122, 3123, 3124, 3125, 3126, 3127, 3128, 3129, 3130, 3131, 3132, 3133, 3134, 3135, 3136, 3137, 3138, 3139, 3140, 3141, 3142, 3143, 3144, 3145, 3146, 3147, 3148, 3149, 3150,

tinco e selecto auditorio, e aos espontaneos e fervorosos applausos de toda a imprensa, juntaram-se outras provas significativas de elevadissima estima aos dignos maestros.

Entre essas sobressaem as ultimas noutes precedentes ao embarque de ambos, em regresso para o Rio de Janeiro.

Na de 14 foi lhes offerecido sumptuoso, ainda que intimo, banquete de despedidas pelo Sr. Angelo Rossi. A affabilidade mais cavalheirosa e captivante não podia alcançar exito melhor, que a do distincto cavalheiro, cuja intelligencia prompta e vivacissima a todos impressiona e n'aquelle ensejo soube preparar aos seus convidados o mais delicado e opolento recebimento.

Toda a magnifica vivenda se achava preparada com apurorado luxo para a festa, que suprehendo pelo esmero, sollicitude e conforto inexcitaveis da mais obsequiosa hospitalidade.

O banquete, servido em riquissima baixela, teve menu digno de figurar nos salões da sociedade mais exigente, notando-se em primeiro roso exclusivismo, os mais custosos e apreciaveis vinhos italianos.

As nove horas os dois maestros executaram admiravelmente a cavatina de Raph. o Preludio e a Tarantella de Cernicchiaro.

A aprazivel convivencia prolongou-se até uma hora da noute, retirando-se todos penhoradissimos pela gentileza do estabulissimo amphitrio, de sua exma. familia e de dignos representantes da operosa colonia italiana, entre nós tão sympathica e estimada.

Na noute de 15 nosso respeitavel amigo coronel Juvino reuniu em lauto e delicadissimo jantar illustre e numerosa familia de Amaro Barreto Filho, legitimamente desvanecida e jubilosa, por gosar na mais intima cordialidade, da convivencia do estremecido artista, cuja ausencia, tão longa e sentida, fora compensada pela seducção do seu merecimento tão subido quanto despretencioso, e agora mais uma vez consagrado pelo entusiasmo de sua terra natal, ao recebimento e festal-o como idolatrado penhor do glorioso, apesar de modesto, renome dos norte rio-grandenses.

Com o fino trato que sõe realçar, na mais apurada correcção, a obsequiosidade infatigavel que o distingue, o coronel Juvino, que com a mais sollicita cortezia se encarregara de hospedar os dois illustres viajantes, quiz dar ao maestro Cernicchiaro o mais expressivo testemunho de seu apreço, tornando-o, com Amaro Barreto, alvo daquelle derradeira demonstração de estima, sem duvida a mais valiosa e significativa.

Impossivel referir a encantadora intimidade, que presidiu a essa reunião e que pôde ser avaliada por quantos admiram a elevadissima distincção de tão distincta familia.

O maestro Cernicchiaro, dando mostras do cavalheirismo que o faz apressar se das affectuosas sympathias de quantos reconhecem n'c tão perfeito homem de sociedade, quanto eximio artista, querendo corresponder á gentileza com que fora distinguido, acquisiteceu em improvisar com Amaro Barreto uma *derrière soirée*.

Mimo de maior valor não podia retribuir, com fidalguia mais preligas as manifestações dos que, com desvanecimento, procuraram testemunhar sempre aos dous *virtuosi* a admiração que elles impõem.

Das 8 ás 11 horas da noute o vasto salão de honra do palacete do nosso referido amigo, repleto de senhoras e cavalheiros da nossa melhor sociedade, transbordou de prodigios incomparaveis com que os seus hospedes o quizeram assignalar, correspondendo com a opulencia inimitavel do seu poder artistico ao affecto em que deixam captivos aos que tiverem a fortuna de aproveitar-lhes a rapida e gloriosa jornada.

Magia indefinivel manteve, durante toda a duração do concerto, o auditorio em extasi perenne.

Cernicchiaro no seu delicadissimo Preludio, na portentosa contextura do seu Andante com variações, triumphalmente rematado pela Polaca de concerto, deu-nos a visão plena da grandezza do seu phenomeno talento. Amaro Barreto, por effeito talvez de sua systematica despretenciosidade e pela resupina delicadesa de sentimento que o faz idolatrado de quantos o conhecem, revelou-se admiravel, surpreendente e magistral na perfeita execução que deu á celebre sonata XIV do genial Beethoven.

Se o enthusiasmo pode alguma vez assalar os que o sentem, a prosternação da mais absoluta e sincera reverencia, essa devera ser a attitude de quantos gosaram o orgulho de saudar o adoravel artista norte-rio-grandense, applaudido, me nos pelas palmas e bravos que acolleram as ultimas e inspiradissimas notas, que pela commoção visivel, irrefreavel, que agitou na mais duradoura e culminante impressão todo o auditorio.

Baldado seria tentar o commentario dessa memoravel *soirée*, cuja deliciosa recordação vale, por si, o patrimonio das melhores festas que a Arte poderia dar-nos.

Regressam os estimados artistas para o Rio de Janeiro no paquete que é hoje esperado dos portos do norte.

Ac maestro Cernicchiaro rende o Rio Grande do Norte o tributo devido ao incomparavel merito de um dos mais notaveis *virtuosi* que honram a arte no Brazil.

A Amaro Barreto a terra natal agradece, commovida e radiante de orgulho, a grandezza inoffuscavel em que a realça o seu estremecido e glorioso artista.

Brinde Nacional

A commissão, nomeada pelo Exm. Governador do Estado para angariar donativos destinados ao "Brinde Nacional", que devia ser offerecido ao benemerito Cidadão Presidente da Republica, desempenhando-se de tão honrosa incumbencia, remetteu ao illustre secretario da commissão central, na capital da União, capitão de Fragata Joaquim Raymundo de Lamara, um vale postal da importancia de um conto oitocentos e nove mil oitocentos e dous reis (1:8098802), producto da subscrição popular para aquelle fim aberta nos differentes municipios do Estado.

Representação do Rio Grande do Norte

(Continuação do numero 375) 2º Congresso Estadual, eleito em 31 de Janeiro de 1892, com poderes constituintes, para rever a Constituição e eleger Governador e Vice-Governador do Estado.

Triennio de 1892-1894 Augusto Severo de Albuquerque Maranhão. Manoel Augusto de Medeiros. Luiz Manoel Fernandes Sobrinho. Alfonso Moreira de Loyolla Barata. José Climaco do Espirito Santo. Francisco de Paula Moreira. Jeronymo Americo Rapozo da Camara.

Manoel Augusto Bezerra de Araújo.

José Peregrino de Araújo.

Francisco de Paula Salles.

Antonio José de Mello e Souza.

Felipe Nery de Brito Guerra.

Hermogenes Joaquim Barboza Tinoco.

João Gurgel de Oliveira.

Joaquim Cavalcante Ferreira de Mello.

Arthur José dos Reis Lisboa.

Francisco de Paula Fernandes Bastos.

Arthur de Albuquerque Bezerra Cavalcante.

Manoel Moreira Dias.

Januncio da Nobrega Filho.

Ovidio de M. Monte-Negro Fesda.

Luiz Antonio Ferreira Souto.

Manoel Ronaldsa de Castilho Brandão.

Francisco Xavier Soares Montenegro.

Tendo o deputado Augusto Severo de Albuquerque Maranhão renunciado o mandato, por haver sido reconhecido deputado federal, na sessão de 8o de Junho de 1893, e havendo perdido o mandato, nos termos da Constituição, os deputados José Peregrino de Araújo, Manoel Ronaldsa de Castilho Brandão e Francisco Xavier Soares Montenegro, realisou-se, a 10 de Setembro de 1893, a eleição para preenchimento dessas quatro vagas, sendo eleitos:

Mathias Carlos de Araújo Maciel.

Augusto Tavares de Lyra.

Augusto Carlos de Mello L'Eraistre.

Epaminondas Tito Jacome.

Acto do Congresso do Estado, eleito a 15 de Novembro de 1894. Triennio de 1895-1897.

Manoel Moreira Dias. Fabricio Gomes de Albuquerque Maranhão.

Luiz Manoel Fernandes Sobrinho.

João Dionizio Filgueira.

Luiz Pereira Tito Jacome.

Aderaldo Zozimo de Freitas.

Augusto Bezerra Cavalcante.

Eloy Castreiano de Souza.

João Pegado Cortez Filho.

Antonio Ferreira Pinto.

Aprigio Augusto Ferreira Chaves.

José Joaquim de Oliveira Junior.

Joaquim José Correia.

José Antonio de Carvalho.

José Rufino da Costa Pinheiro.

Felissimo Dantas do Rêgo Noronha.

Antonio Manoel de Oliveira Martins.

Joaquim Martiniano Pereira.

Christalino da Costa Oliveira.

Estevão Cezar Teixeira de Moura.

Virgilio Bandeira de Mello.

Antonio Joaquim de Oliveira Costa.

Antonio Carlos Fernandes Pimenta.

Pedro Soares de Amorim.

Tendo perdido o mandato, em virtude do art. 13 da Constituição, o deputado Aprigio Chaves, por ter accedido o cargo de Chefe de Policia, foi eleito para substituí-lo o Bacharel Luiz de Oliveira, a 15 de Novembro de 1895.

OS MUNICIPIOS

S. José de Mipibu' Chronica Mensal

FEVEREIRO

Dizia-se, ao assumir a nova Intendencia a direcção do governo municipal, que o fazia possuida das melhores intenções.

Isto, que podia parecer uma simples previsão, verifica-se hoje que era uma pura realidade e o povo, satisfeito, vê converterem-se diariamente em factos os bons desejos da distincta corporação, cujo presidente, coronel Manoel Alves Vieira de Araújo, correspondendo á justa confiança dos municipios, de dia a dia vai-se impondo á gratidão do povo mipibuense.

Escrupuloso executor das resoluções municipaes, activo em promover toda sorte de beneficios á população do municipio, dirige logo as suas vistas para dous ramos importantissimos do publico serviço: a illuminação da cidade e a fonte publica.

O serviço da illuminação, que consta apenas de poucos lampões de kerosene, era feito de modo imperfecto e irregular, de sorte que pouco ou nada aproveitava. Hoje, porem, acha-se ella augmentada de mais dez lampões e de tal modo regulada, que a praça e ruas principaes da cidade, se não estão perfectamente illuminaadas, o estão tanto quanto permittem as forças do orçamento.

Os melhoramentos da fonte publica, levados a effeito pelo zeloso presidente, estão longe desses productos admiraveis da engenharia hydraulica, não se recommendam como obra d'arte e, pelo contrario, são simples e toscos; mas, em compensação, produzem os effeitos desejados, dando ao povo abundante e excellente agua potavel, que antes não tinha, e é isto o que se quer.

A fonte publica é formada pelas aguas de diversos olheiros que constituem as nascentes do Mipibu, nas immedições desta cidade.

Pequena, mas frondosa matta defende a dos raios solares, concorrendo assim para a conservação dos mananciaes, e forma como que delicioso oasis, rico de sombra, de seiva e verdura no meio da aridez escavada das collinas adjacentes.

As obras d'arte que ali existem, feitas no anno de 1889, dividem-se em duas partes perfectamente distinctas: uma destinada ao abastecimento d'agua potavel, outra reservada para banhos.

A primeira constava apenas de uma caixa ou pequeno tanque de tijolo e cal, coberto de tólha, com tres torneiras do lado do nascente, onde se tomava agua.

Este deposito era alimentado pelas aguas do proprio olheiro sobre que fôra edificado e pelas de um outro que fica a alguma distancia, dentro da matta, transmittidos por um cano de ferro.

Accotencia, porem, que, por erro de construcção, quasi nunca havia no deposito agua bastante para chegar ás torneiras e a pouca que existia era corrompida não só pela estagna-

ção, como pela presença de corpos apodrecidos de animaes mortos que ali constantemente se encontravam.

Dezta sorte, as pessoas que iam á fonte buscar agua, ou não se animavam acolher-a por imprestavel, indo a uendigar ás fontes particulares, ou traziam um liquido suspeito do qual eram, afinal, obrigadas a não fazer uso.

A outra parte, a dos banhos, consta de uma casa tambem de tijolo e cal, com uma porta do lado do sul, por onde se entra e completamente aberta pelo lado opposto, dando para um bonito pço, todo cercado de alta estacada e alimentado pelas aguas de outros olheiros.

Esta parte estava igualmente em completo abandono: a casa tresandava, a estacada desfazia se, e as aguas estagnadas, á falta de prompto esgôto, apodreciam no pço, impregnando de deleterias exalações o ambiente.

E eis o que era a fonte publica; e, si a tudo isto accrescentar-se que, estando completamente arruinadas as cercas que guardam a matta, ali entravam diariamente porcos e outros animaes, que tudo chafurdavam, ter-se ha uma ideia exacta do estado lamentavel em que a encontrou a nova Intendencia.

Hoje, porem, graças aos seus esforços patrioticos, tudo mudou. O cercado geral foi remontado de modo que é quasi impossivel penetrar na matta animal de especie alguma, por pequeno que seja.

Destelhado o tanque ou caixa d'agua e convenientemente esgotado, foram as suas paredes perfuradas, do lado do nascente pouco acima das torneiras, ou antes, da unica que ainda existia, e, do lado opposto, em altura igual, ha duas bicas de madeira, solidas e bem construidas, attraessando-o de lado a lado, que vão buscar á propria fonte ou olheiro da matta dous abundantes jorros d'agua pura, de que agora vai prover-se, de dia e de noite, a população inteira da cidade, satisfeita e agradecida.

Disse-me o coronel Manoel Alves, com quem tive occasião de conversar sobre este assumpto, que isto é apenas um concerto provisório para attender aos reclamos do povo, que instantemente pedia agua; mas que são suas vistas pedir no futuro orçamento um credito especial para esse serviço, que pretende tornar o melhor possivel.

A parte dos banhos foi tambem consideravelmente melhorada; limpou-se a casa, remontou se a estacada, e o pço, a cujas aguas estagnadas deo-se convenientemente esgotado, removendo-se toda a lama e mais entulho das levadas, offerece hoje um banho delicioso, alimentado sempre por duas fortes bicas, que trazem com abundancia agua limpida dos mananciaes.

Como se vê, não são de grande importancia artistica os reparos que passou a fonte publica; mas quem a viu, ha alguns mezes, sordida e a exalar por toda a parte cheiro de lama e herva podres, e a vê hoje, limpa e na melhor ordem, não pode deixar de confessar que são utilissimos esses reparos.

Fem hoje um zeloso administrador e um servente, ás suas ordens, que não se occupa sinão de vigiar a matta, onde é expressamente prohibido entrar quem quer que seja, e trazer tudo varrido e assiado.

Festa religiosa. No dia 16 teve lugar nesta cidade, com a solemnidade do costume, a festa de S. Gonçalo (não o de Amarantho, casamenteiro das moças) mas o Garcia, patrono de outras couz.s menos liricas. Houve missa cantada, com sermão pelo distincto orador sagrado padre José Herminio, e, á tarde, procissão.

O maestro Luiz Coelho dirigiu a orchestra em todos os actos. Carnaval.— Como aconteceu em quasi todas as cidades do matto, foi aqui o carnaval uma semsaboria sem nome.

No ultimo dia, um grupo de rapazes soffrivelmente caracterizados percorreu as ruas da cidade, entrando em algumas casas de familia; mas, coisa improvisada, não tiveram o exito esperado em sua critica.

Nestas condições, distinguio se, esteve mesmo na porta, o club dos cantadores, que, pelo menos, mostrou ensaio e preparo nos canticos e danças que exhibiu. Os socios, em geral pobres, estavam modestamente trajados, mas, em todo caso, já deram um passo adiante, organisando um club, que é, sem duvida, um protesto contra a tal dança dos melados.

Implico solemnemente com essa borraheira dos tempos coloniaes, em que uma duzia de homens seminús, com os corpos untados de mel e cobertos de pds pretos, dançava furiosamente, batendo palmas e cantando uma toada monotona, tudo ao som dos instrumentos mais *cachtes* que ha no mundo — o *puila* e o *tabaque*. Estupida e africanissima bobagem.

Infelizmente, ainda a tivemos este anno; mas espero que os clubs, as criticas sensatas e outros divertimentos proprios de nossa epocha acabem de vez com essas velharias.

Cadeia publica.— Para ter o devido tratamento, foi remettido no dia 17 da cadeia desta cidade para a Capital o sentenciado Jacintho da Silva Leite, que se achava gravemente enfermo.

Tendo sido preso e recolhido á prisão no dia 26 o criminoso de morte José Lopes, aqui pronunciado, ficam actualmente na cadeia 14 presos, sendo 13 homens e uma mulher.

Mudou se.— Com sua exm. familia, retirou-se no dia 20 para a capital do visinho Estado do Parahyba, onde vai fixar sua residencia, o major Raymundo Dantas. Que seja muito feliz em sua nova residencia é o que lhe desejo.

Antonio Saraiva.— Com destino á Capital Federal, seguiu hontem para Natal este estimavel moço, filho de meu bom amigo major Manoel A. Saraiva de Moura.

Deixa-nos, como amigo, muitas saudades e, como excellente musico, um vacuo difficil de preencher em nossa pequena philarmonica.

Bons ventos o conduzam ao porto de seu destino. Mipibu, 1-3-96. O chronista da aldeia.

Solicitações



REGINA FREIRE

O abaixo assignado vem, do intimo d'alma, patentear os seus sentimentos de verdadeiro pezar pelo fallecimento de sua inesquecida sobrinha Regina Freire, a 5 de Março corrente, na cidade do Ceará-mirim.

A finada era espoza do conceituado commerciante José Macario Freire e deixa mergulhada na dor e no pranto uma numerosa familia.

Sinceros pezames a seo marido e especialmente a Manoel Boução, irmão da fallecida.

Natal, 11 de Março de 96. Joaquim Martinho de Mello.

Correia Lima

A morte, este puzal cruel que constantemente fere a humanidade sem excepção de classe, acaba de cravar-se sobre o coração do capitão Joaquim Correia de Oliveira Lima, fazendo succumbir a 23 de Fevereiro, na cidade do Apody, Era natural do Aracaty, do vizinho Estado do Ceará. Deixou sua terra Natal em 1856 vindo residir no Apody onde prenderam-no os indissolueis laços matrimoniaes; exerceo constantemente diversos cargos publicos, tanto de nomeação do Governo como de eleição popular; era negociante e desempenhava com pericia a arte de alfaiate, como habil e competente colhia sempre os melhores resultados de suas curas. A sua morte foi geralmente sentida e o seu enterro acompanhado por grande numero de pessoas de todas as classes. Contava 66 annos de idade. A sua familia especialmente ao seu filho capitão Antonio Lopes e ao seu cunhado venerando capitão Sebastião Celmo de Oliveira Pinto — envia sinceras condolencias o amigo. Lourenço Gurgel.

Commissão das Obras do Porto do Natal

Boletim meteorologico Janeiro de 1896

Table with columns: Dias, Barometro reduzido a 0 e nivel do mar, Humidade relativa, VENTOS (Direcção, Pressão em milímetros, Evaporação em milímetros, Chuva em milímetros), Temperatura (Maxima, Minima). Rows 1-31.

EDITAES

ALFANDEGA

Tendo sido pela lei n. 359, de 30 de Dezembro ultimo, creado o imposto sobre charuto de fabrico nacional, são na forma do art. 41 de 16 de Janeiro do corrente anno, convidados os fabricantes d'esse preparado de

fumo n'esta Capital a vir declarar, dentro de 15 dias a contar d'esta data, qual a quantidade de charutos que produziram no anno de 1895, afim de basear o lançamento do corrente exercicio.

Pela falta ou exatidão de declaração ficam sujeitos ás penas

do paragrapho unico do art. 41 combinado com o paragrapho I do art. 12.

Alfandega do Estado do Rio Grande do Norte, 27 de Fevereiro de 1896.

O Inspector em commissão.

Joaquim Peregrino da R. Fagundes.

ALFANDEGA

Por esta Inspectoria se declara que de conformidade com a requisição do Sr. Commandante interino da Guarnição deste Estado, contida em officio n. 230 a de hontem datada, e em vista do officio, por copia, ao mesmo annexo, do Sr. General Quartel-mestre do Exercicio de 1. do corrente mez, fica marcado o dia 9 de Março proximo vindouro pelas 12 horas do dia, para ter lugar o recebimento de propostas em cartas fechadas, a cuja leitura assistirão os proponentes afim de contractar-se o abastecimento d'agua ao Quartel do 34 Batalhão de Infantaria.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata devidamente selladas com todas as declarações e preço e sujeitar-se o proponente a multa de 5% sobre a importancia do fornecimento se recusar assignar o respectivo contracto.

Alfandega do Rio Grande do Norte, 14 de Fevereiro de 1896.

O Inspector em commissão, Joaquim Peregrino da Rocha F.

Alfandega

Pela Inspectoria da Alfandega se faz publico que, achando-se a mercadoria contida nos fardos abaixo mencionados no caso de ser arrematada para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-a e retirala no prazo de oito dias, contados da presente data, sob pena de findo este, ser vendida por sua cortação nos termos da Consolidação das Leis das Alfândegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Marca A I contra marca J L : dous fardos com carne de xarque, desembarcados no dia 30 de janeiro ultimo do vapor nacional "Bebiribe," entrada de Pernambuco naquella dia, pesando os alludidos fardos 176 kilos.

Maaca T, um dito, idem idem 82 kilos.

Marca AI, contra marca A, idem idem 178 kilos.

Alfandega do Estado do Rio Grande do Norte, 11 de Março de 1896.

O Inspector em commissão, Joaquim Peregrino da R. Fagundes

De ordem do senhor Vice Presidente da Intendencia Municipal desta Cidade, faço publico aos interessados que se acha aberta por trinta dias a contar desta data, a inscripção para o concurso de duas cadeiras nocturnas do sexo masculino, sendo uma na cidade alta e outra no bairro da ribeira.

Os pretendentes á referida inscripção, deverão nos termos do Regulamento do ensino primario municipal, de 4 de Dezembro de 1893, provar naturalidade brasileira, nacionalidade por meio de certidão ou justificação, moralidade por folhas corridas ou por outro documento, capacidade physica profissional.

E para constar lavrei o presente edital, que será affixado na porta do edificio da Intendencia Municipal e publicado pela imprensa.

Secretaria Municipal do Natal, 7 de Março de 1896.

O Secretario, Joaquim Severino da Silva.

O Major Zozimo Platão de Oliveira Fernandes, Juiz Districtal desta Cidade do Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, em exercicio pleno da Vara de Direito da Comarca desta mesma Capital, na forma da Lei & &.

Faço saber pelo presente edital aos que interessar possa, que as audiencias deste Juizo, durante o tempo em que estiver em exercicio da vara de direito da comarca desta capital, serão dadas nos dias de quinta feira de cada semana, ás 10 horas da manhã na sala da Intendencia municipal, e quando feriados nos dias antecedentes a mesma hora e lugar.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei fazer o presente que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Natal, 25 de Fevereiro de 1896. Eu João Clymaco da Costa Monteiro, Escrivão que o escrevi.

Zozimo Platão de Oliveira Fernandes.

O Major Zozimo Platão de Oliveira Fernandes, Juiz de Direito interino do Termo da Cidade do Natal do Rio Grande do Norte, em virtude da Lei. & Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem conhecimento, que no dia 30 de mez de Março proximo vindouro, as

10 horas da manhã, tem de ser arrematado em hasta publica por quem mais der e maior lance offerecer, sobre uma pequena casa velha de telha e taipa, na rua da Conceição desta cidade, com frente para o Pente, tendo uma porta e uma janella na mesma frente, entre casas pelo lado do sul de Pampão Ezequiel de Souza Sant'Iago e pelo do Norte dos herdeiros do finado Pedro de Alcântara Deão, arrecadado pelo Juiz Municipal, e de Orphãos do Termo desta cidade do Natal, em 27 de Fevereiro de 1896, na forma e termos do Regulamento que baixou com o Decreto n. 2433 de 15 de Junho de 1859, pertencente ao espolio da finada D. Maria Izabel de Paiva, e cuja relação existe no cartorio do Escrivão Joaquim José de Sant'Anna Macaco. A arrematação terá lugar no dia e hora acima indicados, na sala das audiencias deste Juizo na Intendencia Municipal. E para que chegue a noticia de todos, mandei passar o presente que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Cidade do Natal 21 de Fevereiro de 1896. Eu Joaquim José de Sant'Anna Macaco, Escrivão o fiz escrever e subscrever.

Zozimo Platão de O. Fernandes.

O Major Zozimo Platão de Oliveira Fernandes, Juiz de Direito interino do Termo da Cidade do Natal do Estado do Rio Grande do Norte, em virtude da Lei &.

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem conhecimento, que no dia 30 do mez de Março proximo vindouro, ás 10 horas da manhã, tem de ser arrematados em hasta publica por quem mais der e maior lance offerecer os bens seguintes: Um copo de prata, um paliteiro de prata, uma medalha de ouro, uma fivela de prata e uma casa com frente de tijolo, sita a rua dez de Março com o n. 21, no bairro da Ribeira, tendo frente para o Norte, com portas e janellas; arrecadados pelo Juiz Municipal e de Orphãos do Termo desta Cidade do Natal, em 23 de Agosto do anno de 1890, na forma do Regulamento que baixou com o Decreto n. 2433 de 15 de Junho de 1859, pertencentes ao espolio do finado Pedro Liberato Gosset Bimont, e cuja relação existe no cartorio do Escrivão Joaquim José de Sant'Anna Macaco; A arrematação terá lugar no dia e hora acima indicados, na sala das audiencias deste Juizo na Intendencia Municipal. E para que chegue a noticia de todos, mandei passar o presente que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Cidade do 21 de Fevereiro de 1896. Eu Joaquim José de Sant'Anna Macaco, Escrivão o fiz escrever e subscrever.

Zozimo Platão de O. Fernandes.

O Major Zozimo Platão de Oliveira Fernandes, Juiz de Direito interino do Termo da Cidade do Natal do Estado do Rio Grande do Norte, em virtude da Lei &.

Faço saber pelo presente edital aos que interessar possa, que as audiencias deste Juizo, durante o tempo em que estiver em exercicio da vara de direito da comarca desta capital, serão dadas nos dias de quinta feira de cada semana, ás 10 horas da manhã na sala da Intendencia municipal, e quando feriados nos dias antecedentes a mesma hora e lugar.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei fazer o presente que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Natal, 25 de Fevereiro de 1896. Eu João Clymaco da Costa Monteiro, Escrivão que o escrevi.

Zozimo Platão de Oliveira Fernandes.

ALFANDEGA

Por esta Inspectoria se faz publico que, de conformidade com a requisição do Sr. Capitão Commandante interino da Guarnição d'este Estado, contida em officio n. 290 de hontem datado, e em vista do officio n. 89 por copia ao mesmo annexo do respectivo Chefe do serviço Sanitario de igual data, fica marcado o dia 28 d'este mez, a uma hora da tarde, para ter lugar o recebimento de propostas em cartas fechadas a cuja leitura assistirão os proponentes, afim de contractar-se o fornecimento de caixões funebres no actual semestre para as praças que fallecerem na dita guarnição, até o preço maximo de 22:000 réis, cada um, nos termos do Aviso do Ministerio da Guerra de 9 do corrente mez.

As propostas deverão ser apresentados em duplicata, devidamente selladas, com todas as declarações e preço do respectivo fornecimento.

Alfandega do Estado do Rio Grande do Norte 14 de Março de 1896.

O Inspector em commissão, Joaquim Peregrino da Rocha Fagundes.

ILEGIVEL

PÁGINA ENCERRADA

# A REPUBLICA

ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO FEDERAL

## ASSIGNATURAS

Por anno ..... 5\$000  
N.º avulso do dia ..... 100  
Do dia anterior ..... 200  
PAGAMENTOS ADIANTADOS

REDACTORES—AUGUSTO SEVERO, TAVARES DE LYRA E ELOY DE SOUZA

Gerente e Director tecnico—AUGUSTO LEITE

## ESCRITORIO E TYPOGRAPHIA

6—Rua Correia Telles—6  
As publicações serão feitas a 80.000 por  
linha e annuncios por ajuste  
Os autographos não publicados não serão restituídos.

Anno VIII

Estado do Rio Grande do Norte—Natal—Quarta-feira, 25 de Março de 1896

Num. 371

## PARTE OFFICIAL



Governo do Estado

## ACTOS OFFICIAES

Dia 16 de Março  
O Governador do Estado resolve nomear o bacharel Vicente Simões Pereira de Lemos para fazer parte do Conselho litterario.  
Communicou-se.

Dia 18  
O Governador do Estado resolve conceder a permuta que requereram entre si os professores das cadeiras de 1.ª entrança João Felipe Teixeira de Souza, do municipio do Patú, e Honorio de Souza Lemos, do de Flores.  
Communicou-se.

Dia 24  
O Governador do Estado resolve promover a alferes do Batalhão de Segurança, o 1.º sargento Tertuliano da Fonseca.  
Communicou-se.

## DESPACHOS

Dia 16  
Francisco Ernesto de Lima, preso de justiça, pedindo perdão do resto da pena de 7 annos, que lhe foi imposta pelo jury da cidade de Macahyba—Ao Superior Tribunal de Justiça para informar.

## Thesouro

Junta Administrativa da Fazenda

Sessão extraordinaria de 4 de Fevereiro de 1896

A's 11 horas do dia, reunidos na sala das conferencias, os srs. Membros da Junta Administrativa da Fazenda Estadual, o sr. Inspector declarou aberta a sessão, mandando ler a acta da antecedente, que foi approvada.

Gyro Commercial  
Mossoró  
Recursos

Devidamente preparados os respectivos processos, foram submettidos ao julgamento da Junta Administrativa da Fazenda 15 recursos interpostos por igual n.º de negociantes estabelecidos na cidade de Mossoró. As collectas dos recorrentes era de 556 quotas.

Na revisão, porém, procedida em virtude do artigo 19 do Decreto n.º 28 de 14 de Outubro de 1893, essas quotas subiram a 742, resultando em favor da Fazenda a differença para mais a razão de 186.

A Junta da Fazenda, tendo em vista as quotas primitivas e as que foram revistas, deu provimento aos recursos interpostos, modificando o numero das mesmas quotas até 643, como se vê do quadro abaixo.

### Estampilhas

Autorisou-se ao sgr. Thesoureiro a remetter estampilhas adhesivas de sellos de diversos valores aos seguintes collectores.

Ac de S. José ..... 50\$000  
Ac de S. Cruz ..... 100\$000  
Ac de Caicó ..... 200\$000

Ao de Macahyba ..... 150\$000  
Ao de Santa Anna do Matos ..... 200\$000  
Ao de Goyaninha ..... 50\$000  
750\$000

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão.

## Gyro Commercial

Aviso aos contribuintes da Capital  
Os lançadores do imposto de gyro commercial deste municipio, em virtude do art. 7 do reg. n.º 28 de 14 de Outubro de 1893, fazem publico, para conhecimento de quem interessar possa, que os pagamentos da 2.ª prestação das collectas do gyro commercial, relativamente ao 2.º trimestre de

Numero de ordem	Nomes dos contribuintes recorrentes	Quotas	Quotas	Quotas
1	Aderaldo Zozimo & Comp.	40	50	45
2	Costa & Irmãos.	20	30	22
3	João Mendes.	8	10	8
4	Vicente da Motta & Comp.	45	52	50
5	Cyrillo & Nogueira.	12	25	18
6	Silvio Policiano de Miranda.	35	45	40
7	Leite Irmãos.	22	30	28
8	Pinto & Leite.	30	40	35
9	Delfino Freire da Silva.	30	37	34
10	Manoel Tavares Cavalcante.	45	55	50
11	Clemente Galvão & Comp.	75	100	90
12	Oliveira Irmãos.	100	140	115
13	Borges Irmãos.	75	100	90
14	Horacio de Azevedo Cunha.	5	10	7
15	Wanderley & Irmãos.	14	18	15
		556	742	643

## Secretaria de Policia

Dia 5 Março de 1896  
Nenhuma occorrença.  
Dia 6  
Nada occorreu.

Dia 7—  
Seguiu, devidamente escollado, para a cidade da Macahyba, a requisição do dr. juiz de direito da comarca de Potengy, o réo Francisco Alves Machado, afim de ser submettido a julgamento na proxima sessão do jury daquelle Districto, convocada para o dia 9 do corrente.

Foi preso, de ordem do dr. chefe de policia, por disturbios, o individuo de nome Antonio José Paulino que, ao chegar á cadeia, offereceu lucta ás praças que o conduziam, da qual resultou sahir ferido na região frontal e no ante-brachial esquerdo.

O dr. chefe de policia, a cujo conhecimento chegou o facto, recomendou, em officio da mesma data, ao subdelegado de policia da cidade alta, a quem fez apresentar o ofendido, que procedesse na pessoa deste ao competente corpo de delicto e as demais diligencias para os fins legais.

Dia 8  
Foram detidos Jacintho de tal e Josepha Pinheiro de Araujo, esta de ordem do 2.º delegado de policia da capital, por offensas á moral publica, e aquelle de ordem do subdelegado da cidade alta, por disturbios.

Dia 9  
Foram postos em liberdade Jacintho de tal e Josepha Pinheiro de Araujo.

Dia 10  
Nada occorreu.

Dia 11  
O subdelegado de policia da cidade alta, seguindo communicou a esta Repartição em officio da mesma data, concluiu e fez remetter ao dr. Promotor Publico da comarca, por intermedio do respectivo dr. juiz de direito, para os fins legais, o inquerito policial a que procedeu, de ordem do dr.

Abril a junho deste anno, deverão ser realçados a boca do cofre até o dia 15 de Abril proximo vindouro, nos termos do § unico do mesmo art. e bem assim que incorrerão na multa de cem a um conto de réis os que não effectuarem esse pagamento no deviodo tempo, conforme as prescripções estabelecidas no art. 8 do dito regulamento. E para constar, evitando-se duvidas e contestações futuras, lavrou-se o presente aviso para ser publicado na imprensa e logares mais concorridos desta Capital.

Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, 16 de Março de 1896.  
Theodosio Paiva, João Nepomuceno S. de Mello e Theophilo C. Moreira Brandão.

Commando Superior da Guarda Nacional do Estado do Rio Grande do Norte—Natal, 2 do Março de 1896.

## ORDEM DO DIA N.º 6

Faço chegar ao conhecimento da Guarda Nacional sob meu Commando que fez hoje a promessa legal o Capitão assistente da 1.ª Brigada de Infantaria da Guarda Nacional desta Capital Luciano Siqueira Varejão Filgueira, que apresentou sua patente, passada em 31 de Outubro do anno findo, em virtude do decreto de 4 de Abril do mesmo anno.—Juizino Cesar Paes Barreto.

Commando Superior da Guarda Nacional do Estado do Rio Grande do Norte—Natal, 14 de Março de 1896.

## ORDEM DO DIA N.º 7

Faço chegar ao conhecimento da Guarda Nacional sob meu Commando que fez hoje a promessa legal o Major Quartel Mestre deste Commando Pedro Alves Barboza, que apresentou sua patente passada em 31 de Outubro do anno passado, em virtude do decreto de 4 de Abril do mesmo anno.—Juizino Cesar Paes Barreto.

## Secção Judiciaria

### SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Sessão ordinaria aos 18 de Março de 1896.

Presidencia do Desembargador J. da Camara.

Secretario, Luciano Filgueira.  
Ao meio dia, na sala das conferencias, presentes os Desembargadores, o Procurador-Geral e os Doutores Vicente de Lemos e Meira e Sá, Juizes de Direito das comarcas do Natal e Ceará-mirim, com jurisdicção parcial foi aberta a sessão.

Faltou com causa participada o Desembargador Olympio Vital.

Lida, foi sem debate approvada a acta da sessão anterior.

Foi lido o expediente.

Parecer do Procurador Geral:

APPELLAÇÃO CRIME:  
N. 15 — Macaú — Appellante, a Justiça — Appellado, João Antonio de Freitas.

Vista ao Procurador Geral:

APPELLAÇÃO CRIME:  
N. 17 — Sant'Anna de Mattos — Appellante, a Justiça — Appellados, Pedro Mendes Saraiva, vulgo, Pedro Mossoró, e outros.

Pedido e designação de dia para julgamento, pelo Desembargador Chaves Filho:

APPELLAÇÃO CRIME:  
N. 20 — S. José de Mipibú — Appellante, João Barboza de Lima — Appellada, a Justiça — Julgue-se na 1.ª conferencia.

Julgamentos adiados por falta de numero:

RECURSO CRIME:

N. 62 — Santo Antonio — Recorrente, o Juiz de Direito — Recorrida, Vicencia Maria da Conceição.

CONFLICTO DE JURISDIÇÃO:

N. 11 — Levantado entre os Juizes de Direito das comarcas de Natal e Potengy.

## DESPACHO:

O Desembargador Chaves Filho julgou-se impedido de funcionar no seguinte feito:

APPELLAÇÃO CRIME:  
N. 16 — Sant'Anna de Mattos — Appellante, a Justiça — Appellado, Manoel Benedicte de Souza Carvalho.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão.

## A REPUBLICA



Telegrammas  
OFFICIAL

Manaos, 3.

Governador, Natal— No dia I do corrente installou-se o congresso. Li mensagem, provando que o Estado financeiro é prospero. O Estado nada deve dos exercicios passados. Existe em cofre do Thesouro 2:778:321\$431. Saudações—Eduardo Ribeiro, Governador

Serviço Especial "A Republica"

Rio 20—

Situação cambial continua oscillante e deprimida, apesar de se manterem fixos os fundos do Brazil no estrangeiro.—Consta ter sido escolhido arbitro na questão do Annapolis o Presidente da Suissa.

Complica-se a situação internacional na Europa, fallando-se em guerra possível entre a França e a Inglaterra.

Rio 22.

Pediu demissão o ajudante general do Exercito. Consta que será nomeado para substituí-lo o general Malet. O governo trata de reformar o regulamento das capitarias de portos.

Forão desligados por subordinados 20 alumnos da Escola Militar.

## A SITUAÇÃO POLITICA DO ESTADO

Extingue-se hoje o periodo do mandato que o povo norte-riograndense, na sua mais afortunada inspiração, delegou ao Doutor Pedro Velho.

Está fundado e garantido, na sua mais efficaz plenitude, o regimen republicano no Rio Grande do Norte, graças á emboente competência, á desassombrada energia, á intemerata virtude do chefe politico, cuja personalidade fulgirá em nossa historia, como a do providencial instigador e a do salvador, inolvidavel da nossa grandeza politica.

Nenhum estado, em legislação mais democratica e sábia, conseguiu realizar melhor a verdade do mesmo regimen.

Nenhum estado empenhou-se solidamente na educação dos costumes civicos a resistencia que, ha de fazer triumphar a Republica de todos os seus inimigos.

A excellencia da missão governamental, comprehendida e executada cõscientemente o mais elevado e patriótico discernimento, fez mais do que organizar politica e administrativa.

ILEGIVEL

PÁGINA MANCHADA

mente um dos estados da federação: elegeu, congraçou, fortaleceu e habilitou o apostolado mais incorruptível do credo, cuja apostasia, depois de 15 de Novembro de 1889, seria para a tradição republicana e para a honrabilidade do adhesismo, a degradação mais infamante.

O duplo effeito governamental e partidário da situação que hoje finda, exalta-se simultaneamente na gloria de ter resurgido a terra norte-grandense, como uma das possantes unidades territoriais do Brazil, e na de ter inevitavelmente vedado a ser o baluarte inexpugnável do ideal que, ao cabo de sessenta annos, pôde mediar no mais soberbo o seu, dantes, mais que sombrio destino.

E, dado o privilegio de tal força e capacidade honesta, operosa, desinteressada dos verdadeiros patriotas, o elogio entusiastico do Dr. Pedro Velho se pode resumir nessa affirmação com que hoje, espontaneamente, o acclamam as consciencias de todos os norte-rio-grandenses honestos.

Dão-lhe outros a paga de tão alta benemerencia, na subtilidade das recitencias injustas, ou na ignavia dos apodosios impudentes?

Podem ser, porque não nos era lícito esperar que constituissimos a excepção inverosimil de uma sociedade onde, pela eterna lei dos contrastes, para glorificação dos justos e educação dos fortes, faltasse, junto da grandeza da virtude, a pequenez leprosa, lamurienta dos incorrigíveis.

O certo é que mesmo o juizo destes, quando vergasta a propria consciencia procurando, talvez, acordar a da sua catalepsia com as injurias e as calumnias que disseminam, arde no desespero da convicção que umas e outras servem apenas para dar a justiça a differença do padrão moral que separa o Dr. Pedro Velho dos seus detractores.

O rejubilamento patrio deve ser hoje tão intenso quanto effusivo.

O patrimonio do governo que finda é a dotação institucional e inextinguível da familia republicana do Rio Grande do Norte; é a constituição e são as leis que avigoram no mais alto grau a efficacia dos direitos que a democracia podia dar-nos; são as tradições, que, numa harmonia exemplar, mostram quanto é indispensavel aliarse, no governo, os grandiosos intuitos que fazem a destinação deste aos não menos grandiosos intuitos da elevação moral dos partidos, cuja confiança exclusivamente crea a effectividade pessoal dos mesmos governos.

A tolerancia, talvez excessiva, exageradamente magnanima da situação a findar, não obstou esse resultado, que prova ser em politica a condição primeira do exito, a despeito das difficuldades que trazer-lhe possam as idiosyncrasias dos que a dirigem—a sufficiência da capacidade dos que a impulsionam.

O governo que hoje acaba teve esse predicado, no que respeita à orientação capital e predominante do poder dirigente e regulador, no que respeita ao descortino sabio e patriótico dos fins a que deve aproveitar a influencia decisiva das posições supremas.

É impossivel retragar na curteza de nenhum panegyrico toda a gloria que o impõe a historia da nossa terra.

Basta, para homenagem condigna do seu merecimento, affirmar que a supremacia delle nenhum outro ouzará desfrutar.

O governo que hoje começa é a victoria da lealdade e da descrição republicanas dos norte-rio-grandenses.

Evidenciam, na mais imponente manifestação, o poder politico de um povo que tem a fortuna de encontrar nas mais arriscadas emergencias politicas—para suas melhores glorias as suas melhores garantias.

O dr. Chaves Filho é a individualidade predestinada a realizar na vida estadual o inverosimil successo de uma substituição, presumida impossivel, mas concedida, com taes seguranças de honra e de competencia, que não ha pessimismo susceptivel de nutrir suspeita, a mais tenue, de que **agazero, ainda minino, possa empanar o brilho da realisação do nosso horoscopo de agora.**

É entre os pro-homens do seu partido o mais benemerito e o mais competente para o empreendimento dessa substituição.

Mas a virtude na qual melhor expõe a superioridade de suas aptidões ao difficillimo encargo que hoje

ha de prometter, *pela sua honra e pela patria* que acerta, e a sua lealdade.

Foi o collaborador mais estremenamente intelligente, devotado, assiduo, inflexivel da situação a que se opõe o seu governo.

Foi o orgão espontaneo e destemido da *atividade norte-rio-grandense* na crise do maior attentado contra a sua honra e seu direito.

A remuneração desses dois culminantes attributos basta para mostrar o tão digno e tão forte, quanto precitaria ser o homem que no primeiro posto administrativo do estado tenha de substituir o dr. Pedro Velho.

Não vai engrandecer-se na sua nova posição; vai exaltar-se em bem do povo no successo de sua capacidade; já era uma gloria de seu partido.

Do seu partido—cumpre dizer—ostensiva e cathegoricamente—para fazer melhor justiça ao talento e a probidade do Dr. Chaves Filho.

Como nós, o eminente procer, que hoje assumiu as responsabilidades da governação do estado, sabe que a lisouja e a perfidia metaphisica dos especuladores nada valem junto aos homens verdadeiramente superiores.

Como nós, S. Exc., orgulha-se de confessar que as posições electivas devem-se aos partidos e que, assim como baixeza seria pretendel-as ao preço de todas as condições, indignidade é alcançal-as para cortejar aos que lhas não podiam dar.

Por isso mesmo que S. Exc. é dos que as não almejam, e a ellas somente se resignam por intimação do seu patriotismo, zela antes de todos o dever de não tornal-as o vehiculo por onde se lhe aproximem os inimigos de seus amigos.

Manobrou e manobra a vilania estulta dos que bitolam o caracter alheio pela fraqueza miseranda que lhes arrasta o proprio nas enfermidades mais nauseantes; não precisamos dar-lhe; nós outros, a advertencia da insensatez comprometedora de suas conjecturas; dal-a-hão dias bem proximos.

Aos nossos amigos, ao povo norte-rio-grandense, cumpre-nos affirmar, em nome do partido, cujo orgão somos, — não ha *possivel descontinuidade* entre a situação que termina e a que se inaugura na data de hoje.

O dever da dedicação, que auxiliou uma, é rigorosa, absolutamente imprescindivel diante da outra.

E se podemos glorificar-nos do exito da primeira; com segurança podemos igualmente antecipar nossos jubilos patrióticos pelo da segunda.

Assim nos é favorecida a fortuna de rejubilarmos-nos com todos os nossos correligionarios e com todo o estado pela permanencia integral e perfeita, não obstante a successão governamental de hoje, da *mesma situação* politica.

25 DE MARÇO

Deve ter logar hoje a posse do Exm. Sr. Dr. Joaquim Ferreira Chaves Filho, eleito para substituir o Exm. Dr. Pedro Velho na administração do Estado.

Procuraremos succintamente informar aos nossos leitores das festas projectadas, reservando-nos para circumstanciada descrição das mesmas no nosso numero seguinte.

Todo o percurso do Palácio do Governo até o Palacete do Congresso achar-se-ha brilhantemente decorado; notando-se em frente aqelles edificios e a residencia do Dr. Pedro Velho, tres arcos triumphaes.

Ao amanhecer será executada na "Praça da Republica" uma imponente alvorada, acompanhada das salvas do estylo.

A 1 hora da tarde realizar-se-ha, perante o Superior Tribunal de Justiça, a posse do novo governador eleito, que, logo após a cerimonia, recolher-se-ha á sua residencia official, condignamente preparada para recebê-lo. Alli irão apresentar a S. Exc. as suas congratulações e cumprimentos commissões de representantes de todas as classes sociais e das diversas repartições publicas, sendo-lhe por essa occasião oferecido uma riquissima penna de ouro, cravejada de brilhantes, brinde com que o partido republicano federal norte-rio-grandense julga dever significar ao illustre e benemerito cidadão o alto apreço em que tem os seus talentos e as suas virtudes.

A noite, no salão da Intendencia Municipal, será o Exm. Sr. Dr. Pedro Velho alvo de entusiastica e solenne demonstração de sympathia e reconhecimento, por parte do partido de que e em nome do chefe, a qual assumirá a propria animação e combante da organisação e intrasigente dedicação com que tem sabido recompensar os seus esmeros e os seus serviços pelo mais desinteressado e decisivo apoio.

Sabemos que no correr do festim dos representantes das intendencias municipais do Estado, pelos respectivos presidentes ou delegados, presentes na capital, preparam a S. Exc. uma mestimavel surpresa, destinada a perpetuar a extraordinaria valia do seu abnegado civismo.

Estrada do Ferro de Macaú e Petrolina

Escrevemos á vista do parecer e projecto da commissão parlamentar encarregada de dar o plano de viação geral da Republica, cuja impressão para estudos foi enviada, no ultimo vapor, pela secretaria da Camara dos Deputados, ao nosso illustre representante e distinctissimo amigo dr. Junqueira Ayres, digno e influente membro daquelle commissão.

Gracias aos incessantes e empenhados esforços de S. Exc., está contemplada no projecto a ferro-via, que virá modificar completamente a situação economica, industrial e agricola do nosso Estado.

O nosso referido amigo, fazendo valer, perante a commissão, os seus notaveis conhecimentos profissionais, conseguiu que fosse por aquella adoptado traçado inreiramente diverso dos outros, inviaveis e incompletos, de que se havia anteriormente cogitado e pelo qual se nos assegurava ligação directa entre o vasto empório do S. Francisco e os portos de Mossoró e Macaú, incontestavelmente dos melhores do norte.

O numero 11 do § 3.º do projecto consigna: "Estrada de ferro de Macaú no Estado do Rio Grande do Norte e o rio S. Francisco. O traçado pelas margens do Piranhas é quasi impossivel; este rio, de pequena vazante, durante a secca, sahe no tempo das aguas fora de suas margens, espalhando-se dezenas de kilometros para um e outro lado, onde se formam extensissimos pantanais; a serra de Borborema e seus contrafortes, na altura do rio das Espinharas, difficultam consideravelmente a passagem. O traçado pelo Rio Mossoró, tal como foi adoptado no actual projecto, é extraordinariamente mais favoravel: este rio, não se espalhando tanto como o das Espinharas, e sendo ladeado mais frequentemente de terrenos de alguma elevação, não permite a formação de brejais tão extensos; a linha encontra livre passagem entre Port'Algre e Imperatriz e desce contornando a Serra do Martins, e do Luiz Gomes, com muita facilidade, até o Piaçó, por onde val ter ao S. Francisco.

Ficará assim servida toda a zona do oeste do estado do Rio Grande do Norte, com uma estrada practica e muito menos dispendiosa, aproveitando toda a produção de sal, que abunda extraordinariamente no littoral, e que, transportado rapidamente e facilmente para o interior, constituirá uma fonte de renda segura e irá favorecer a industria de criação de gado, abastecendo-a com este elemento, imprescindivel ao seu desenvolvimento.

O projecto alludido, que abrange todo o territorio da União, foi definitivamente assentado pela commissão parlamentar e enviado ao ministerio da Viação, ao Instituto Polytechnico e ao Club de Engenharia do Rio de Janeiro.

Entrará na ordem dos trabalhos nos primeiros dias da proxima sessão legislativa, devendo soffrer uma só discussão.

19 de Março

Esta data, uma das mais sagradas nos fastos da historia norte-rio-grandense, lembra heroica e magnifica tentativa, em que, há 72 annos, um punhado de patriotas resistiu nas antas do Palácio do Governo desta então capitania e bandeira da Republica.

Chefe da insurreição e actual governador, o legendario Anilão de Albuquerque não tardou em ver reprimido o movimento, atogado no seu proprio generoso sangue, que o punhal da perfidia fazia jorrar sobre a conspícuada coroa de um despota poltrão; mas o seu martyrio ficou na memoria do povo, que no precioso escripto de sua consciencia guarda, como uma reliquia santa, o nome do benemerito republicano.

Não passou despercebido o recente anniversario da gloriosa data.

Ao amanhecer de quinta-feira 19, a "Praça André de Albuquerque" via-se festivamente decorada e, á noite, alli executou uma variada retreta a banda militar do Batalhão de Segurança.

Apraz-nos igualmente registrar, como prova de inestimavel valor, na comemoração que teve o dia 19 a espontanea gentileza com que o honrado commandante da guarnição federal associou-se ás festas, fazendo tocar alvorada á frente do quartel do 34. Foi esse mais um testemunho da patriótica elevação de vistas e da alta capacidade com que o distincto militar desempenha o importante cargo que lhe foi merecidamente confiado.

A noite, as repartições publicas estaduais, onde fora hasteada a bandeira da Republica, estiveram brilhantemente illuminadas.

Em dias da ultima semana tivemos a satisfação de receber a estimavel visita do nosso eminente amigo, integro e illustre juiz de direito da comarca do Ceará-mirim, Exm. Dr. Francisco de Salles Meira e Sá, eleito vice-Governador do Estado.

Durante as horas de sua permanencia nesta cidade, foi S. Exc. assiduamente frequentado por crescente numero de amigos, que em S. Exc. admiram o talento aliado a um caracter da mais fina tempera.

Saudamos affectuosamente a S. Exc.

Hospedes Illustres

Para representar, nas solemnidades da posse do novo governador, na grande festa politica de hoje, os municipios de Caicó e Jardim do Seridó, chegarão na noite de 23.ª esta cidade os n.ºs prestimosos e distinctos correligionarios e populares influencias republicanas Tenentes Coronéis Joaquim Martiniano Pereira e Felinho E. d'Oliveira Azevedo e Major João Alves d'Oliveira.

Bem vindos os dignos e estimados cavalheiros.

Valentim de Almeida

Com o fim especial de assistir as festas de hoje, veio de Macaú, em um vapor-especial da companhia Nacional de Salinas Mossoró-Assú, da qual é infatigavel e honestissimo gerente, esse estimavel cavalheiro, nos só prestante e desinteressado amigo. Os desprezenciosos meritos do digno industrial, tem tornado o seu nome tão sympathico quanto respeitado entre os norte-rio-grandenses, que nelle veem um dos mais operosos factores do nosso progresso.

Ninguém ignora o inestimavel valor da exploração de salinas de Macaú e Mossoró; e, se embaraços naturaes no começo das grandes emprezas e accidentes climatericos imprevistos tem retardado o pleno desenvolvimento da futura industria, tudo nos assegura que, dentro em pouco, a exportação do sal será uma fonte de receita equivalente, talvez, a mais de metade das nossas necessi-dades orçamentarias.

Acostumados a apreciar os dotes de perfeito cavalheirismo do Sr. Valentim de Almeida, apresentamos-lhe nossas cordiaes saudações.

Dr. Domingues Carneiro

Acha-se nesta capital esse nosso distincto amigo, digno juiz de direito da comarca de Macaú.

S. S. tomou aposentos no hotel Viarmino, onde tem sido muito visitado pelos numerosos admiradores do

seu inextinguivel talento e alta capacidade.

Nossos affectuosos cumprimentos ao illustre cavalheiro.

Hedias temos o prazer de receber a convenciação dos n.ºs correligionarios do Ceará-mirim, de Caicó e Jardim do Seridó, todos v.ºs da nobreza e nobreza de Macaú, de v.ºs correligionarios esses distinctos amigos, para o ornamento.

Cumprimentamos-os.

Henrique Castriciano

Motivo de sincero jubilo e orgulho o abraçamos, de todo restabelecido, esse nosso joven amigo e m.ºvivo cultor das letras, que já nos somente um promette-lor ao playto levar ao templo das musas a obra preciosa do seu estro, mas uma reputação estimada no nosso meio mundo artistico.

De passagem para o Recife aqui demorou-se algumas horas, dando-nos o prazer de sua tão desprezenciosa quanto estimavel convenciação, o nosso prestante correligionario Tenente coronel Silvio de Miranda, digno presidente do conselho de intendencia do importante municipio de Mossoró.

Cumprimentamos-o.

Ao nosso illustre amigo e proveito-advogado Dr. Mathias Maciel, que ha dias honrou-nos com a fineza de suas visitas, nossas affectuosas saudações.

Estiveram nesta capital os nossos distinctos correligionarios Horacio da Rocha, Acacio Moreira e Joaquim Martiniano da Silva.

Agradecendo a gentileza da participação que nos enviou, apresentamos nossas felicitações ao illustre Dr. Afonso Maranhão, digno promotor publico da comarca de S. José, pelo seu auspiciozo consorcio.

OS MUNICIPIOS

Mossoró

Srs. Redactores. No desempenho da promessa que vos fiz de enviar noticias deste Municipio, venho hoje della desobrigar-me, começando por encomiar os incalculaveis esforços da illustre edilidade na relevante benemerencia com que dirige os negocios a seu cargo.

Conta este Municipio 7 escolas de instrução primaria custeadas pelos cofres municipaes, todas com regular frequencia e dando já efficazes resultados. Essas escolas foram criticamente destruidas do modo seguinte: 2 na cidade e 1 em cada um dos povoados de: S. Sebastião, Macambira, Macacos, Santo Antonio e Sant'Anna.

O serviço de limpeza das ruas e domicilios foi tambem ha pouco organizado, igualmente a expensas da Intendencia, e vae correspondendo aos patrióticos intuitos do governo municipal.

Não foi, outro sim, descrida a inalienavel necessidade de dotar esta cidade de sufficiente illuminação publica, achando se já funcionando 30 combustores, que serão em breve elevados ao dobro.

Na noite do dia 8 do corrente, no lugar denominado "Sacco", os individuos Mauoel Malunguinho e Manoel de Eloy reciprocamente esfaquearam-se, succumbindo immediatamente ambos.

O zeloso e energico delegado de policia, com a promptidão e criterio que o distinguem, procedeo ás necessarias diligencias sobre o caso.

A mesma autoridade desenvolveu a captura de um individuo apunhado em flagrante furto de gado.

Quirimoso, que dizia chamar-se José Pedro, foi reconhecido ser o sentenciado Cassiano Vieira, ha tempo evadido da cadeia do Ceará-mirim.

Começaram as chevas no Municipio, e de muitos pontos do interior nos chegam animadoras noticias do inverno.

Mossoró, 17-3-96.

ILEGÍVEL



